

**UFRRJ**  
**INSTITUTO DE AGRONOMIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
**AGRÍCOLA**

**DISSERTAÇÃO**

**DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITÓRIO: UMA**  
**REFLEXÃO SOBRE O PAPEL DOS INSTITUTOS**  
**FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA**

**VIVIANE SILVA RAMOS**

**2011**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE AGRONOMIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA**

**DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITÓRIO: UMA REFLEXÃO  
SOBRE O PAPEL DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**VIVIANE SILVA RAMOS**

*Sob a Orientação do Professor*  
**Gabriel de Araújo Santos**

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de **Mestre em Ciências**, no Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, Área de Concentração em Educação Agrícola.

Seropédica, RJ  
Março de 2011

373.24

R175d

T

Ramos, Viviane Silva, 1964-  
Desenvolvimento local e  
território: uma reflexão sobre o  
papel dos Institutos Federais de  
Educação, Ciência e Tecnologia /  
Gabriel de Araújo Santos - 2011.  
67 f.; il.

Orientador: Gabriel de Araújo  
Santos.

Dissertação (mestrado) -  
Universidade Federal Rural do Rio  
de Janeiro, Curso de Pós-Graduação  
em Educação Agrícola.

Bibliografia: f. 49-51


1. Ensino profissional - Rio  
Grande do Sul - Teses. 2. Instituto  
Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio Grande do Sul  
(Campus Sertão) - História - Teses.  
3. Ajuda federal ao desenvolvimento  
da comunidade - Rio Grande do Sul -  
Teses. I. Santos, Gabriel de  
Araújo, 1949. II. Universidade  
Federal Rural do Rio de Janeiro.  
Curso de Pós-Graduação em Educação  
Agrícola. III. Título.

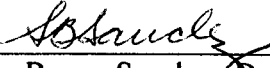
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE AGRONOMIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA**

**VIVIANE SILVA RAMOS**

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Ciências**, no Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, Área de Concentração em Educação Agrícola.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 02 de março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel de Araújo Santos, Dr. UFRRJ

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Barros Sanchez, Dra. UFRRJ

  
\_\_\_\_\_  
Josimar de Aparecido Vieira, Dr. IFRS

*Este trabalho é dedicado às pessoas que mais amo:  
meus pais – Antonio e Rosa Maria,  
meus filhos – Daniela e Henrique,  
meu companheiro – Fernando,  
meu irmão – Harvey e  
minha querida Nana.*

## AGRADECIMENTOS

**Ao meu Deus**, por ter me dado vida com saúde, força e inspiração para vencer essa etapa.

**À minha família e aos meus amigos**, pela compreensão nos momentos de ausência.

**À minha prima**, Andréa Vianna Gonçalves, pela presteza e auxílio nas correções do trabalho.

**À Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, pela acolhida e competência no desenvolvimento de sua missão.

**Ao Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola**, através de sua coordenação, professores e funcionários, pelo carinho e dedicação demonstrados na condução do curso.

**Ao meu orientador**, professor Dr. Gabriel de Araújo Santos, pelo exemplo de amizade, paciência e sabedoria.

**Aos colegas da turma 2008/2 do PPGEA**, pela oportunidade de aprendizagem, convívio e cumplicidade coletiva.

**Ao colega e amigo Vanderlei Freitas Junior**, pela amizade, companheirismo e apoio nos momentos difíceis.

**À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**, do Ministério da Educação, pela possibilidade de oferecer o curso aos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**À Reitoria do IFRS**, pelo coleguismo, respeito e confiança a mim depositados.

**Ao IFRS – Campus Sertão**, pelas muitas oportunidades que me fizeram crescer profissionalmente.

**À equipe gestora do Campus Sertão**, pelo incentivo, comprometimento e atuação responsável nos meus afastamentos.

**Ao amigo e colega Marcos Antonio de Oliveira**, pela disponibilidade constante no auxílio em todas as etapas da caminhada.

**Aos colegas do Campus Sertão**, que acreditam em mim, pelo convívio fraterno.

**A todas aquelas pessoas** que me auxiliaram em todas as etapas dessa jornada, que não citarei porque são muitas, mas que estão guardadas no meu coração com muito carinho e gratidão.

MUITO OBRIGADO!

## RESUMO

RAMOS, Viviane Silva. **Desenvolvimento Local e Território: uma reflexão sobre o papel dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. 2011. 67 f. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola). Instituto de Agronomia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2011.

O presente estudo teve sua origem a partir da constatação de que os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados em 29 de dezembro de 2008, através da lei nº 11.892, têm atribuições ousadas e responsabilidades desafiadoras para com a sociedade brasileira. Por isso, se propôs analisar o papel desses Institutos Federais, levando em consideração as finalidades, características e objetivos traçados para esse novo modelo institucional, especialmente no que tange às temáticas do desenvolvimento local e do território, muito enfatizadas no texto legal. Diante disso, tomou-se como exemplo o caso do *Campus Sertão*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para verificar se suas atividades educativas vêm sendo realizadas em consonância com o que preconiza a referida lei. Para a consecução dos objetivos propostos, a pesquisa foi aplicada e utilizou a abordagem qualitativa, com caráter exploratório, através da pesquisa bibliográfica e do estudo de caso. Foi realizado um breve resgate histórico da educação profissional e tecnológica no Brasil, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e sua expansão, de como se deu a constituição dos Institutos Federais e, ainda, da trajetória do *Campus Sertão* desde a sua criação. Os conceitos de território e desenvolvimento local também foram estudados sob a ótica de vários autores que tratam desses temas, para maior entendimento no contexto dos dispositivos legais. Os resultados foram apresentados e discutidos através da reflexão sobre os artigos e incisos da lei de criação dos Institutos Federais que tratam, explícita ou implicitamente, da obrigação que estas instituições têm com o desenvolvimento socioeconômico e cultural local no seu território de abrangência. Além disso, foi abordado como o ensino, a pesquisa aplicada e a extensão vinham sendo desenvolvidos no *Campus Sertão* antes de sua integração ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul e o que mudou nos dois anos que sucederam a implantação da nova institucionalidade. Encerrou-se com uma análise comparativa entre o que já vem sendo realizado pelo *Campus* e o que ainda é preciso ser melhor adequado no seu funcionamento a fim de atender plenamente às exigências legais e aprimorar sua atuação na promoção do desenvolvimento local e regional.

**Palavras-chave:** Instituto Federal. Desenvolvimento Local. Território.

## ABSTRACT

RAMOS, Viviane Silva. **Local and Territorial Development: a deep thinking about the role of the Federal Institutes of Education, Science and Technology.** 2011. 67 p. Thesis (Master in Agricultural Education) Instituto de Agronomia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2011.

This work started from the perception that the Federal Institutes of Education, Science and Technology, created on December 29<sup>th</sup>, 2008, through the law number 11.892, have hard duties and challenge responsibilities concerning the Brazilian society. For this reason, we intended to analyze the role of these Federal Institutes, looking for the aims, characteristics, and drawn goals to this new institutional model, mainly regarding the themes about the local development and the territory, very discussed in the law. In face of that, we took as example to this study the school called *Campus Sertão*, from the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Sul in order to verify if the educational activities are being done according to the referred law. With this in mind, the research was applied by the qualitative evaluation, with the exploratory research, through the case study, and the bibliographic research as well. A brief overview about the following topics was necessary: the history of the professional and technological education in Brazil; the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education as well as its spreading out; of how the Federal Institutes were constituted and, besides that, the history of *Campus Sertão* since its foundation. The concepts of territory and local development were also studied through several authors who carried about them, getting a better understanding within the law context. The results were presented and discussed all the way through the thinking about the articles and subsections from the Law Foundation of the Federal Institutes that deal, explicit or implicitly, with the commitment of these institutions to the socioeconomic and cultural local improvement in their enclosure area. In addition to that, this study was worried about how the teaching, the research and the extension worked out in the *Campus Sertão* before its incorporation to the Federal Institute of Rio Grande do Sul and what has changed during the two years after it became an Institute. Finally, a comparative analysis was shown between the achievements by the *Campus* and what is still considered necessary to be done in its working method in order to reach the law demands and improve its essential role to the local and bounded growth.

**Keywords:** Federal Institute. Local Development. Territory.



## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Cursos disponíveis e vagas ofertadas no período compreendido entre 2009 e 2014 .....	34
---	----

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Mapa da Expansão da RFEPCT até 2010.....	11
<b>Figura 2:</b> Mapa com localização dos campi do IFRS .....	14
<b>Figura 3:</b> Entrada principal do <i>Campus Sertão</i> .....	32
<b>Figura 4:</b> Prédio de salas de aula e laboratórios do <i>Campus Sertão</i> .....	33
<b>Figura 5:</b> Dia de Campo realizado no <i>Campus Sertão</i> .....	41

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAE	Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
ASBIA	Associação Brasileira de Inseminação Artificial
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
CEFET-MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CEFET-RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONCEFET	Conselho Nacional dos Centros Federais de Educação Tecnológica
CONEAF	Conselho Nacional das Escolas Agrotécnicas Federais
EAF	Escola Agrotécnica Federal
EAFS	Escola Agrotécnica Federal de Sertão
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ENEM	Exame Nacional de Ensino Médio
ETF	Escola Técnica Federal
ETVUF	Escola Técnica vinculada à Universidade Federal
FAPERGS	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul
FIC	Formação Inicial e Continuada
IF	Instituto Federal ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
MEC	Ministério da Educação
NAPNE	Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PIBIT	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica
PPGEA	Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
RFEPCT	Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
RFEPT	Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica
SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
SIGProj	Sistema de Informação e Gestão de Projetos
SiSU	Sistema de Seleção Unificada
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UNED	Unidade de Ensino Descentralizada
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
2.1	Objetivo Geral.....	4
2.2	Objetivos Específicos.....	4
<b>3</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>5</b>
3.1	Breve Histórico .....	5
3.1.1	Da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.....	5
3.1.2	Da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.....	9
3.1.3	Da Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia .....	11
3.1.4	Do <i>Campus Sertão</i> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.....	13
3.2	Conceito de Território .....	15
3.3	Conceito de Desenvolvimento Local .....	18
<b>4</b>	<b>MATERIAL E MÉTODOS .....</b>	<b>22</b>
4.1	Procedimentos da Pesquisa.....	22
4.2	Metodologia da Pesquisa.....	22
4.2.1	Pesquisa aplicada.....	22
4.2.2	Pesquisa qualitativa .....	23
4.2.3	Pesquisa exploratória .....	24
4.2.4	Pesquisa bibliográfica.....	25
4.2.5	Estudo de caso.....	26
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>28</b>
5.1	Análise da Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia .. .....	28
5.2	Estudo de Caso: IFRS – <i>Campus Sertão</i> .....	32
5.2.1	O ensino no <i>Campus Sertão</i> .....	32
5.2.2	A pesquisa aplicada no <i>Campus Sertão</i> .....	35
5.2.3	A extensão no <i>Campus Sertão</i> .....	36
5.3	Estudo Comparativo entre o que é Recomendado pela Lei dos Institutos Federais e o IFRS – <i>Campus Sertão</i> .....	37
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>45</b>
<b>7</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>49</b>
<b>8</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>52</b>

# 1 INTRODUÇÃO

Em 2009 comemorou-se o centenário da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) no Brasil. Ao longo desse tempo, muitas modificações foram promovidas no âmbito da educação profissional, todas com o intuito de adequar o modelo educacional às demandas da nação e dar sustentação aos programas e projetos políticos, econômicos e sociais de cada governo, além de atender às exigências dos organismos internacionais em determinados momentos. Porém, o conhecimento da história da educação profissional no país, embora sendo importante para o entendimento dessas modificações, não é o objeto deste trabalho. O presente estudo tem início a partir da sanção da lei que instituiu a RFEPCT e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF's).

Os IF's, constituídos em 29 de dezembro de 2008, através da Lei Federal nº 11.892 (Anexo A), são um novo modelo de instituição que reorganiza a RFEPCT, possibilitando modernização e novos desafios às instituições de ensino que **aderiram**<sup>1</sup> ao projeto do Governo Federal. Quando se fala em modernização, podem-se enumerar várias ações inovadoras que foram previstas e estão sendo desenvolvidas para esse fim. Não é esse o caso. Também não se trata apenas de modernização sob o ponto de vista material, ou seja, dos investimentos que estão ocorrendo na construção, ampliação e reformas das estruturas físicas e aquisição de equipamentos. A modernização referida transpassa o campo material e chega até a questão das finalidades, características e objetivos dessa nova institucionalidade.

Com uma estrutura 'pluricurricular' e '*multicampi*', os Institutos Federais (IF's) são instituições que podem oferecer educação nos diferentes níveis e modalidades de ensino. O aspecto 'pluricurricular' é evidenciado a partir da possibilidade de ofertar educação básica, profissional e superior. A estrutura '*multicampi*' deixa transparecer a importância da sua atuação no seu território de abrangência, tendo como missão o compromisso de intervir na região, identificando problemas e criando soluções técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social.

Os planos de expansão da RFEPCT, iniciados a partir de 2003, e a constituição dos IF's evidenciam uma política de governo amparada na descentralização do ensino, que leve até os locais mais longínquos do país a possibilidade de educação pública, gratuita, de qualidade e voltada para o crescimento e produção de novas tecnologias.

Os IF's foram idealizados e criados pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), num momento em que o país conta com uma grande e potente rede de Universidades Federais, que, numa análise primeira, poderiam ser o berço de políticas de verticalização e interiorização do ensino público. Mas essa não foi a decisão do gestor nacional que, além de fortalecer e ampliar o ensino superior através das universidades públicas, também o fez através de investimentos na RFEPCT.

Assim, os IF's apresentam em sua constituição a marca da inovação e do desafio para a RFEPCT. Por outro lado, configuram-se igualmente como uma grande fonte de esperanças e expectativas para as comunidades da área de abrangência das instituições que lhe deram origem, fazendo com que um grande debate sobre o tema torne-se fundamental, a fim de delinear com clareza as reais funções deste novo ente e, principalmente, delimitar sua área de abrangência e atuação.

Nos diversos incisos do art. 6º da lei nº 11.892/08, que trata das finalidades e características dos IF's, observa-se que está muito clara a preocupação do legislador com uma

---

<sup>1</sup> O termo **aderiram** significa que **aceitaram fazer parte**.

nova proposta de instituição que ofereça educação profissional e tecnológica formando e qualificando pessoas para atuarem nos diversos setores da economia, enfatizando a importância do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Nota-se, também, que a oferta dos cursos nos IF's deve atentar para a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos (sociais e culturais) locais, embasados no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação desses Institutos. Assim, a oferta educativa deve atender aos diversos setores econômicos, estruturando-se a partir do que é necessário para o desenvolvimento local, no território de abrangência de cada *campus* de Instituto.

Também em seu art. 7º, onde a lei trata dos objetivos dos IF's, percebe-se que a temática do desenvolvimento socioeconômico local e regional é enfatizada novamente, quando faz referências ao estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão. Nesse artigo fica também evidente a preocupação com a oferta de ensino em todos os níveis e modalidades, qualificando e preparando o cidadão para atuar nas mais diversas áreas da economia.

Pacheco (2009, p. 4), diz que:

Alicerçado nos conceitos de territorialidade, desenvolvimento e educação os IFETS passam a desempenhar intervenções fortes em favor do desenvolvimento regional e nacional. No que diz respeito aos processos de desenvolvimento deve se partir de uma fina sintonia com os arranjos produtivos regionais e nacionais formando profissionais com profunda consciência social e produzindo tecnologias necessárias a um progresso incluyente, ético, respeitador do ambiente natural. [...]

Além disso, a necessidade de que este novo modelo institucional trabalhe com a pesquisa aplicada, promovendo soluções técnicas e tecnológicas que possam ser úteis à comunidade, é enfatizada.

Está claro, também, que os IF's devem desenvolver projetos de extensão em perfeita sintonia com os arranjos produtivos locais e o mercado de trabalho para, assim, difundirem conhecimentos científicos e tecnológicos e promoverem desenvolvimento e geração de trabalho e renda.

Desta forma, os grandes desafios que estão sendo colocados dizem respeito a como, a partir de agora, os *campi* passarão a atuar para atender às finalidades, apresentarem as características e alcançarem os objetivos previstos na lei de criação dos IF's.

Para que isso aconteça efetivamente, precisa-se não só repensar e rediscutir o papel dos *campi* nessa nova estrutura, mas também ter-se clareza da importância da atuação deles na região em que estão inseridos e na sociedade como um todo.

A partir de agora, é necessário pensar e agir de forma a alcançar os objetivos que estão sendo colocados e promover, além do ensino verticalizado, a pesquisa aplicada que gere novas tecnologias e a extensão que promova o desenvolvimento local e regional, sem perder de vista a inclusão social.

Nesse contexto, as antigas Escolas Agrotécnicas Federais (EAF's), que antes tinham a importante missão de somente formarem técnicos agrícolas, estão agora sendo desafiadas a participar mais intensamente na promoção do desenvolvimento local e sustentável, levando sua contribuição também em pesquisa e extensão até os limites máximos de seu território de inserção.

Dada esta necessidade, urge então que essas escolas, já tradicionais e conhecidas por sua atuação especialmente no ensino agrícola, delimitem e conheçam profundamente as necessidades mais prementes da sua região de abrangência e assim possam desenvolver projetos e firmar parcerias que conduzam a uma ação eficaz no sentido de promover as políticas de desenvolvimento local e regional.

Assim, esse estudo se propõe a analisar o papel dos IF's, a partir do documento oficial

de sua criação, lançando luz às reais finalidades, características e objetivos traçados pelo legislador ao criar a lei nº 11.892/08, especialmente no que se refere aos seus compromissos com a promoção do desenvolvimento local, no âmbito de seu território de inserção.

Para isso, tomará como exemplo o caso do *Campus Sertão*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), para verificar se o desenvolvimento de suas atividades educativas está atendendo os artigos 6º, 7º e 8º da lei nº 11.892/08, além de apresentar sugestões para aprimorar sua atuação na promoção do desenvolvimento local e regional.

Portanto, trata-se de uma pesquisa aplicada em que a abordagem qualitativa é utilizada, com caráter exploratório, através de pesquisa bibliográfica e estudo de caso.

No seu decorrer, apresenta um breve resgate histórico da educação profissional e tecnológica no Brasil, da RFEPCT e sua expansão, de como se deu a constituição dos IF's e, ainda, da trajetória do *Campus Sertão* desde o início de suas atividades até os dias atuais. Os conceitos de território e desenvolvimento local também são abordados sob o enfoque de vários autores que tratam desses temas, para maior contextualização com os dispositivos legais.

Os resultados são apresentados e discutidos através da reflexão sobre os artigos e incisos da lei de criação dos IF's que tratam, explícita ou implicitamente, da obrigação que estas instituições têm com o desenvolvimento socioeconômico e cultural local no seu território de abrangência.

Além disso, é abordado como o ensino, a pesquisa aplicada e a extensão se desenvolviam no *Campus Sertão* antes de sua integração ao IFRS e o que mudou nos dois anos que sucederam a implantação da nova institucionalidade.

Encerra-se com um estudo comparativo entre o que já vem sendo realizado pelo *Campus* e o que ainda é preciso ser implementado nas suas atividades para atender plenamente às exigências legais e aprimorar sua atuação na promoção do desenvolvimento local e regional.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Analisar o papel dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em especial do *Campus Sertão* do IFRS, com vistas à promoção do desenvolvimento local e regional.

### 2.2 Objetivos Específicos

Para a consecução da meta estabelecida delineiam-se os seguintes objetivos específicos:

- Resgatar a história da educação profissional e tecnológica no Brasil e da RFEPCT;
- Reconhecer o processo de criação dos IF's e a trajetória do *Campus Sertão* do IFRS;
- Entender os conceitos de território e desenvolvimento local e sua aplicação ao modelo dos IF's;
- Analisar os instrumentos legais de criação dos IF's no que se referem a finalidades, características e objetivos;
- Refletir sobre o desempenho do *Campus Sertão* do IFRS com vistas à promoção de desenvolvimento local e regional, mediado pela noção de território;
- Propor formas de atuação do *Campus Sertão* do IFRS que promovam o desenvolvimento local e regional.



### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

Para dar forma e sentido à reflexão proposta neste trabalho, buscou-se nas diversas literaturas, históricos e conceitos pertinentes aos temas abordados, com o intuito de subsidiar as discussões e promover a contextualização dos assuntos, a fim de atingir os objetivos que estão sendo propostos.

Assim, faz-se necessário e importante retomar brevemente o histórico da educação profissional e tecnológica brasileira, ressaltando os principais eventos que influenciaram na sua transformação até chegar ao desenho dos dias atuais. Outro aspecto relevante dessa reflexão é a consolidação e expansão da RFEPECT durante a sua trajetória centenária.

A implantação dos IF's também merece análise e atenção, especialmente no que tange às suas características, objetivos e finalidades, uma vez que é fator relevante e pré-requisito para este estudo.

Com mais de meio século de atuação na formação de técnicos agrícolas, também é importante e apropriado que se faça o resgate histórico e o reconhecimento do trabalho educativo e social desenvolvido pelo *Campus Sertão* do IFRS.

Além disso, as definições e entendimentos de diversos autores sobre território, bem como sobre o conceito de desenvolvimento local, são prerrogativas básicas e imprescindíveis para a realização da reflexão que ora está sendo proposta.

#### 3.1 Breve Histórico

##### 3.1.1 Da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil

A formação dos trabalhadores teve seu início nos tempos mais remotos da colonização brasileira, tendo os índios e os escravos como os primeiros aprendizes de ofícios. Fonseca (1961, p. 68) já dizia que “habitou-se o povo de nossa terra a ver aquela forma de ensino como destinada somente a elementos das mais baixas categorias sociais”.

Com o surgimento de ouro no estado de Minas Gerais, foram criadas as ‘Casas de Fundição e de Moeda’. Com elas veio a necessidade de um ensino mais especializado, destinado aos empregados da própria Casa, que eram filhos de homens brancos. Pela primeira vez as habilidades dos aprendizes, adquiridas em um período médio de cinco anos, eram avaliadas por uma banca examinadora e, em caso de obterem êxito na avaliação, recebiam uma certidão de aprovação.

Nessa mesma época, os ‘Centros de Aprendizagem de Ofícios nos Arsenais da Marinha no Brasil’ foram criados e, para a realização das atividades, vinham operários especializados de Portugal que recrutavam pessoas que tivessem alguma condição de produzir, inclusive presidiários.

Em 1785, o desenvolvimento tecnológico do Brasil ficou estagnado com a proibição da existência de fábricas. Segundo Fonseca (1961), através de um alvará, datado de 05 de janeiro de 1785, os colonizadores portugueses entendiam que o Brasil era o país mais fértil do mundo em frutos e produção da terra. Os seus habitantes teriam por meio da cultura, não só tudo quanto lhes era necessário para o sustento da vida, mais ainda artigos importantíssimos, para fazerem, como faziam, um extenso comércio e navegação. Ora, se a essas incontáveis vantagens reunissem as das indústrias e das artes para o vestuário, luxo e outras comodidades, ficariam os mesmos totalmente independentes da metrópole. Era, por conseguinte, de absoluta necessidade acabar com todas as fábricas e manufaturas no Brasil.

No ano de 1808, com a chegada da família real portuguesa e a consequente revogação do referido alvará, D. João VI criou o ‘Colégio das Fábricas’, considerado o primeiro estabelecimento de ensino instalado pelo poder público, com o objetivo de atender à educação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal (GARCIA, 2000).

A história da educação profissional no Brasil tem várias experiências registradas nos anos de 1800, com a adoção do modelo de aprendizagem dos ofícios manufatureiros que se destinava ao amparo da camada menos privilegiada da sociedade brasileira. As crianças e os jovens eram encaminhados para casas onde, além da instrução primária, aprendiam ofícios de tipografia, encadernação, alfaiataria, tornearia, carpintaria, sapataria, entre outros.

Em 1889, um ano após a abolição legal do trabalho escravo no país, e ao final do império, havia um pouco mais de 600 (seiscentas) fábricas instaladas, que contavam com um total aproximado de 54 (cinquenta e quatro) mil trabalhadores, para uma população de 14 (quatorze) milhões de habitantes e uma economia basicamente voltada para a exportação agrícola, com predominância de relações de trabalho rurais pré-capitalistas.

O Presidente do Estado do Rio de Janeiro (como eram chamados os governadores na época), Nilo Peçanha, iniciou no Brasil o ensino técnico por meio do Decreto nº 787, de 11 de setembro de 1906, criando quatro escolas profissionais naquela unidade federativa: Campos, Petrópolis, Niterói e Paraíba do Sul, sendo as três primeiras destinadas ao ensino de ofícios e a última à aprendizagem agrícola.

A consolidação do ensino técnico-industrial no Brasil se deu no ano de 1906, através das seguintes ações:

- Realização do ‘Congresso de Instrução’, que apresentou ao Congresso Nacional um projeto de promoção do ensino prático industrial, agrícola e comercial, a ser mantido com o apoio conjunto do Governo da União e dos Estados. O projeto previa a criação de campos e oficinas escolares, onde os alunos dos ginásios seriam habilitados, como aprendizes, no manuseio de instrumentos de trabalho.

- Aumento, pela Comissão de Finanças do Senado, da dotação orçamentária para os Estados instituírem escolas técnicas e profissionais elementares, sendo criada a ‘Escola Prática de Aprendizes das Oficinas do Engenho de Dentro’, na Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro.

- Declaração do Presidente da República, Afonso Pena, em seu discurso de posse, no dia 15 de novembro de 1906, de que a criação e multiplicação de institutos de ensino técnico e profissional muito poderiam contribuir também para o progresso das indústrias, proporcionando-lhes mestres e operários instruídos e hábeis.

Com o falecimento de Afonso Pena, em julho de 1909, Nilo Peçanha assume a Presidência do Brasil e assina, em 23 de setembro de 1909, o Decreto nº 7.566, criando, inicialmente, em diferentes unidades federativas, sob a jurisdição do Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, 19 (dezenove) ‘Escolas de Aprendizes Artífices’, destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito, para os ‘desafortunados’ ou ‘desvalidos da sorte’. Essas escolas tiveram papel importante na história da educação profissional brasileira, pois foram os embriões da organização do ensino técnico profissional.

O Congresso Nacional sancionou, em 1927, o projeto de Fidélis Reis que previa a oferta obrigatória do ensino profissional no país.

Com a criação, em 14 de novembro de 1930, do Ministério da Educação e Saúde Pública foi estruturada a Inspeção do Ensino Profissional Técnico, que passava a supervisionar as Escolas de Aprendizes Artífices, antes ligadas ao Ministério da Agricultura. Essa Inspeção foi transformada, em 1934, em Superintendência do Ensino Profissional. Foi um período de grande expansão do ensino industrial, impulsionada por uma política de criação de novas escolas industriais e introdução de novas especializações nas escolas existentes.

A Constituição Brasileira de 1937 foi a primeira a tratar especificamente de ensino técnico, profissional e industrial, estabelecendo no seu artigo 129 que: *O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo Poder Público.*

Em 1937, também foi sancionada a lei que transformou o nome das Escolas de Aprendizes Artífices em 'Liceus Industriais'. Tal mudança ocorreu porque o então Presidente Getúlio Vargas desejava, pois atendia o projeto de desenvolvimento industrial por ele sonhado.

Seguindo essa cadeia de mudanças, foi implantada, em 1941, a Reforma Capanema, com uma série de leis que modificou o sistema de ensino no país. O ensino profissional passou a ser considerado não mais de nível primário e sim, de nível médio. O ingresso dos alunos nos Liceus Industriais passou a ser feito através de processos seletivos denominados 'exames de admissão'. Também os cursos foram divididos em dois níveis, correspondentes aos dois ciclos do novo ensino médio: o primeiro compreendia os cursos básico industrial, artesanal, de aprendizagem e de mestria. O segundo ciclo correspondia ao curso técnico industrial, com três anos de duração mais um ano de estágio supervisionado na indústria e compreendendo várias especialidades.

Em 1942, através do Decreto nº 4.127, os antigos Liceus Industriais passaram a denominar-se 'Escolas Industriais e Técnicas' e ofereciam formação profissional em nível equivalente ao secundário. A partir desse ano, inicia-se, formalmente, o processo de vinculação do ensino industrial à estrutura do ensino do país como um todo, uma vez que os alunos formados nos cursos técnicos ficavam autorizados a ingressar no ensino superior em área equivalente à da sua formação.

O governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) trouxe a marca do aprofundamento da relação entre Estado e economia. Neste período, a indústria automobilística surgiu como o grande ícone da consolidação da indústria nacional. O Plano de Metas do Governo JK, nesses cinco anos, previu investimentos maciços nas áreas de infraestrutura (73% do total dos investimentos foram conferidos à produção de energia e ao transporte). Pela primeira vez o setor de educação foi contemplado com 3,4% do total de investimentos previstos. O objetivo era a formação de profissionais orientados para as metas de desenvolvimento do país.

No ano de 1959, as Escolas Industriais e Técnicas foram denominadas 'Escolas Técnicas Federais' (ETF's) e tornaram-se autarquias, com autonomia administrativa e pedagógica. Com isso, intensificou a formação de técnicos, mão de obra indispensável diante da aceleração do processo de industrialização.

Com todas essas alterações, a idéia de que esse tipo de ensino era destinado aos alunos das camadas sociais mais pobres começou a mudar, pois o ensino profissional foi equiparado ao ensino acadêmico, com a sanção da Lei nº 4.024/61, que fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em 1971, o ensino de segundo grau (hoje ensino médio) tornou-se profissionalizante. A Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), de maneira compulsória, tornou técnico-profissional todo o currículo do segundo grau. Um novo paradigma se estabeleceu: a formação de técnicos sob o regime de urgência. Nessa época, as ETF's aumentaram expressivamente o número de matrículas e implantaram novos cursos técnicos.

No ano de 1978, as ETF's do Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro foram transformadas em 'Centros Federais de Educação Tecnológica' (CEFET's), que inicialmente tinham como preocupação a formação de engenheiros de operação e tecnólogos. As décadas de 80 e 90 foram marcadas pelo desenvolvimento das áreas de tecnologia, o que proporcionou a transformação progressiva das ETF's e EAF's em CEFET's.

A Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, dispôs sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, transformando, gradativamente, as ETF's e as EAF's em CEFET's, mediante decreto específico para cada instituição e em função de critérios estabelecidos pelo MEC, levando em conta as instalações físicas, os laboratórios e equipamentos adequados, as condições técnico-pedagógicas e administrativas e, ainda, os recursos humanos e financeiros necessários ao funcionamento de cada CEFET.

Em 20 de novembro de 1996, foi sancionada a Lei nº 9.394, considerada como a segunda LDB, que dispôs sobre a Educação Profissional num capítulo separado da Educação Básica, superando enfoques de assistencialismo e de preconceito social contido nas primeiras legislações de educação profissional do país, fazendo uma intervenção social crítica e qualificada, para tornar-se um mecanismo de favorecimento da inclusão social e da democratização dos bens sociais de uma sociedade. Além disso, definiu o sistema de certificação profissional que permitiu o reconhecimento das competências adquiridas fora do sistema escolar.

O Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, regulamentou a educação profissional e criou o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

Em meio a essas complexas e polêmicas transformações da educação profissional de nosso país, em 1999 retomou-se o processo de transformação das ETF's e EAF's em CEFET's, iniciado em 1978.

O Decreto nº 5.154, datado de 23 de julho de 2004, permitiu a integração do ensino técnico de nível médio ao ensino médio.

No ano de 2005, houve a transformação do CEFET do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

Até esta década, mais precisamente no ano de 2002, a RFEPCT contava com 140 (cento e quarenta) unidades de ensino.

Paralelo a isso, nesta mesma época, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do MEC, através da Lei nº 11.195/05, fez o lançamento da primeira fase do Plano de Expansão da RFEPCT, com a construção de 64 (sessenta e quatro) novas unidades de ensino.

O Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, dispôs sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

Em 2006, com o Decreto nº 5.840 foi instituído, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) com o ensino fundamental, médio e educação indígena.

Ainda no ano de 2006, foi lançado o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para disciplinar as denominações dos cursos oferecidos por instituições públicas e privadas de ensino.

Também durante 2006, a SETEC, do MEC, em parceria com o Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Educação Profissional, realizou conferências em 26 (vinte e seis) Estados e no Distrito Federal. Essas conferências culminaram com a 1ª Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, que foi um marco importante na educação brasileira, com a participação de, aproximadamente, 3.000 (três mil) profissionais, sendo a primeira conferência que o MEC realizou em toda a sua história.

Em 2007 houve o lançamento da segunda fase do Plano de Expansão da RFEPCT, tendo como meta entregar à população brasileira mais 150 (cento e cinquenta) novas unidades de ensino, perfazendo um total de 354 (trezentas e cinquenta e quatro) unidades, até o final de 2010, cobrindo todas as regiões do país, oferecendo cursos de qualificação, de nível técnico, de nível superior e de pós-graduação, sintonizados com as necessidades de desenvolvimento local e regional. Com isso, o quantitativo de escolas que oferecem ensino técnico e superior teve um crescimento superior a 100% (cem por cento), proporcionado a RFEPCT uma vasta capilaridade.

O Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, elaborado durante o ano de 2007, esteve em consulta pública, por seis meses, recebendo críticas e sugestões de toda a sociedade. Em processo de revisão final, entrou em vigência no primeiro semestre de 2008, como importante instrumento de divulgação e regulação da oferta de cursos técnicos por todo o Brasil.

O último e importante passo dessa trajetória aconteceu em 29 de dezembro de 2008, quando a Lei nº 11.892 integrou e/ou transformou a grande maioria dos CEFET's, todas as EAF's e as ETF's e algumas Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (ETVUF's) em IF's. Essa mesma lei federal instituiu RFEPCT, pois até então a expressão 'Científica' não fazia parte da denominação.

A partir da promulgação da lei nº 11.892/08, a RFEPCT passou a contar em sua estrutura com 38 (trinta e oito) IF's, espalhados em todos os estados da federação, além da UTFPR, dos CEFET's Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ) e de Minas Gerais (CEFET-MG) e das ETVUF's que não aderiram aos IF's.

Com essa bela história de evolução através dos tempos, a educação profissional e tecnológica assume hoje valor estratégico para o desenvolvimento nacional, resultante das transformações ao longo das últimas décadas na RFEPCT, cuja visibilidade social apenas recentemente começou a tomar forma e com a intensificação e diversificação das atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão.

### **3.1.2 Da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**

O histórico da RFEPCT se confunde com a própria história da educação profissional no Brasil, já que sua evolução ocorreu concomitantemente aos momentos mais significativos e importantes da educação profissional.

Em 23 de setembro de 1909, quando o Presidente da República Nilo Peçanha assinou o Decreto nº 7.566, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica nasceu com a implantação de 19 (dezenove) 'Escolas de Aprendizes Artífices' que, posteriormente, originaram os CEFET's.

Tida no seu início como instrumento de política voltada para as 'classes desprovidas', a RFEPCT configura-se hoje como sólida e importante estrutura para que as pessoas tenham efetivo acesso à educação profissional e às conquistas científicas e tecnológicas.

Composta por, aproximadamente, 400 (quatrocentas) unidades localizadas de norte a sul e de leste a oeste do país, presente nos grandes centros urbanos e também nos locais mais longínquos e inacessíveis, a RFEPCT cobre hoje todo o território nacional. Presta um serviço extraordinário à nação ao dar continuidade à sua missão de qualificar profissionais para os diversos setores da economia brasileira, realizar pesquisa e desenvolver novos processos, produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

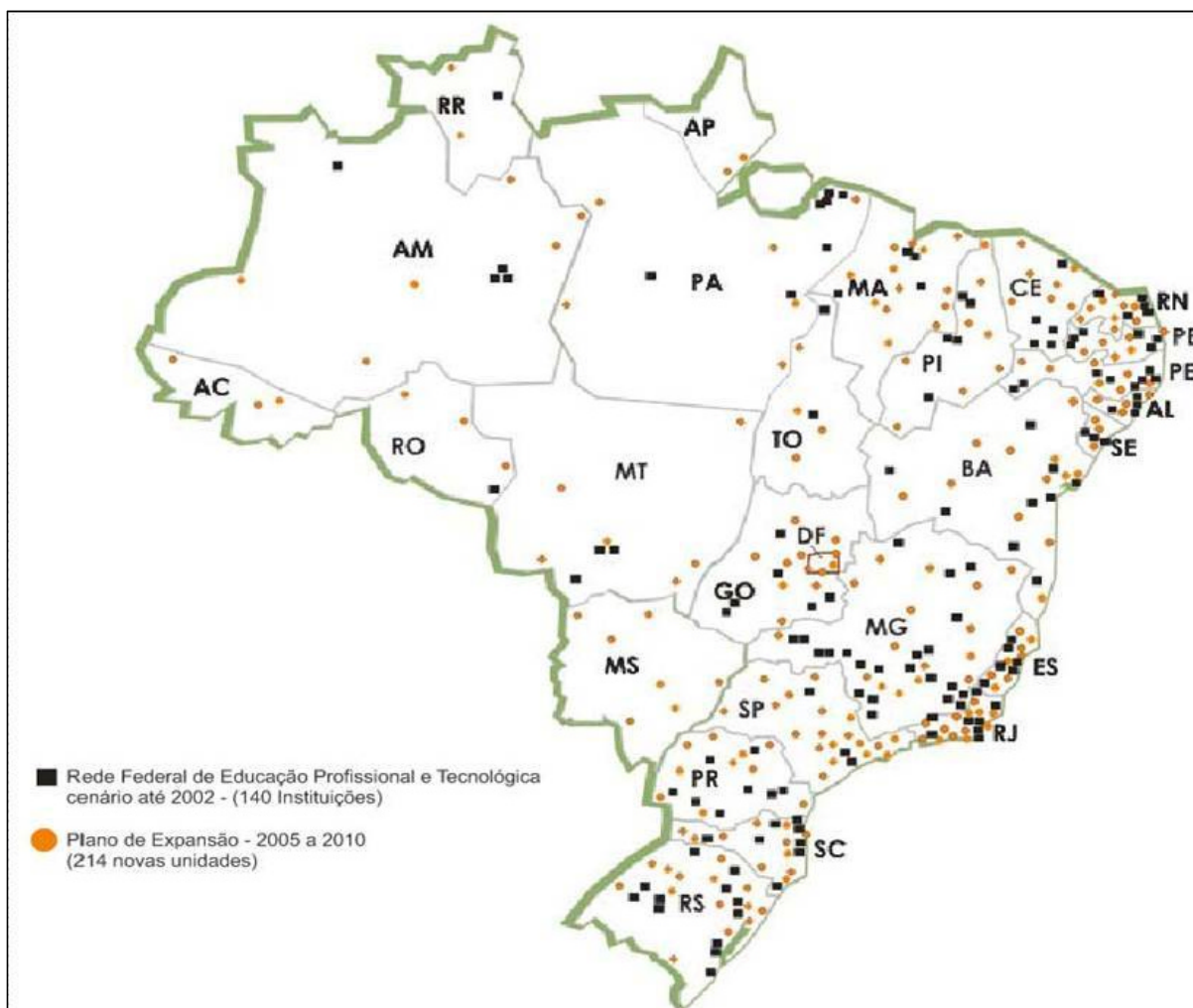
A RFEPCT, como já foi mencionado anteriormente, está vivenciando a maior expansão de sua história. De 1909, quando foi criada, até o ano de 2002, haviam sido construídas 140 (cento e quarenta) instituições federais de educação profissional no país, com sua grande maioria localizada nos grandes centros urbanos e região litorânea. Nesse período de 93 (noventa e três) anos, a média não chegou a ser de 2 (duas) unidades construídas por

ano. Porém, nos últimos oito anos (de 2003 a 2010), o MEC entregou à população várias unidades das 214 (duzentas e quatorze) previstas nos planos de expansão da RFEPCT e algumas ainda estão em processo de implantação. Além disso, aproximadamente 30 (trinta) outras escolas de educação profissional foram federalizadas, os chamados Núcleos Avançados, que estão sendo incorporados aos IF's e à RFEPCT. Assim, em 2010 o número de escolas ultrapassa as 354 (trezentas e cinquenta e quatro) unidades inicialmente previstas, as quais são responsáveis pela oferta de 500 (quinhentas) mil vagas a estudantes em todo o território nacional, nos diversos níveis e modalidades da educação profissional.

Além disso, no ano de seu centenário, a RFEPCT deu mais um grande salto de qualidade. Desde o final de 2008, 31 (trinta e um) CEFET's, 75 (setenta e cinco) Unidades de Ensino Descentralizadas (UNED's), 39 (trinta e nove) EAF's, 7 (sete) ETF's e 8 (oito) ETVUF's deixaram de existir para formar os IF's. São 38 (trinta e oito) IF's presentes em todos estados da federação, oferecendo ensino técnico integrado e subsequente ao ensino médio, cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas, além de cursos de pós-graduação. Também integram os IF's na condição de *campus* as novas unidades que estão sendo entregues dentro dos planos de expansão da RFEPCT, bem como os Núcleos Avançados.

A RFEPCT ainda é formada por instituições que não aderiram ao modelo dos IF's, mas que também oferecem educação profissional em todos os níveis. São 2 (dois) CEFET's, 25 (vinte e cinco) ETVUF's e a UTFPR.

A lei de criação dos IF's também instituiu a RFEPCT, no âmbito do sistema federal de ensino, vinculada ao MEC, acrescentando o termo 'Científica' à denominação existente e definindo as instituições que dela fazem parte.



**Figura 1:** Mapa da Expansão da RFEPCT até 2010

Fonte: Ministério da Educação – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### 3.1.3 Da Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

Antes do surgimento do projeto dos IF's, a discussão recorrente nas instituições de educação profissional e tecnológica pautava-se na transformação dos CEFET's, ou pelo menos alguns deles, em Universidades Tecnológicas. Paralelamente, era também cogitada a transformação de algumas EAF's em CEFET's, a partir de critérios e condições estruturais normatizadas e postas pela SETEC, do MEC.

O lançamento do processo de criação dos IF's se deu através do Decreto nº 6.095, de 24 de abril de 2007 (Anexo B), que estabeleceu as diretrizes para o processo de integração das instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos IF's, no âmbito da RFEPCT.

O referido decreto previu que o MEC era o responsável por estimular o processo de reorganização das instituições federais de educação profissional e tecnológica, a fim de que atuassem de forma integrada regionalmente. A reorganização referida deveria ser pautada nesse novo modelo, garantindo à nova institucionalidade a natureza jurídica de autarquia, com detenção de autonomia administrativa, patrimonial, didático-pedagógica e disciplinar.

Também constou no decreto nº 6.095/07 que o projeto de lei de criação dos IF's deveria considerar cada instituto como instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica

nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas.

Além disso, os IF's deveriam ser organizados em bases territoriais definidas, compreendidas na dimensão geográfica de um Estado, do Distrito Federal ou de uma ou mais mesorregiões dentro de um mesmo Estado, caracterizadas por identidades históricas, culturais, sociais e econômicas.

Para a implantação de um IF foi necessária a celebração de um acordo entre instituições federais de educação profissional e tecnológica, que formalizaram a agregação voluntária de CEFET's, ETF's, EAF's e ETVUF's, localizadas em um mesmo estado da federação. Tal processo de integração foi supervisionado pela SETEC do MEC e o termo de acordo foi aprovado pelos órgãos superiores de gestão de cada uma das instituições envolvidas. Após a celebração do acordo, as instituições deveriam elaborar projeto de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) integrado.

No projeto de PDI integrado, a vocação institucional deveria orientar-se para as seguintes ações: oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando profissionais para os diversos setores da economia, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade; desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; orientação de sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico no âmbito de atuação do IF; constituição em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica; qualificação como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino; oferta de programas de extensão, dando prioridade à divulgação científica; e estímulo à pesquisa aplicada, à produção cultural, ao empreendedorismo, ao cooperativismo e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Em relação à oferta educacional, o projeto de PDI integrado deveria orientar-se pelos seguintes objetivos: ofertar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente integrado ao ensino regular; ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade; ofertar, no âmbito do PROEJA, cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional e técnica de nível médio; realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o setor produtivo e os segmentos sociais e com ênfase na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional; ministrar, em nível de educação superior, cursos de graduação (compreendendo bacharelados tecnológicos e cursos superiores de tecnologia), cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, programas de pós-graduação *stricto sensu*, compreendendo mestrado e doutorado, preferencialmente de natureza profissional e cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica (com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática).

Todas essas prerrogativas e condições para a implantação dos IF's, normatizadas pelo decreto nº 6.095/07, foram mantidas e explicitadas no conteúdo da lei, quando oficialmente



nasceu a nova instituição.

Ao sancionar a lei nº 11.892/08, o Governo Federal encerrou um período de muitas expectativas e debates em torno do que viria a ser um IF, ou melhor, fez com que essas discussões passassem para outra esfera. Os referidos debates se iniciaram com a edição do decreto nº 6.095/07, pelo MEC e que foram intensamente travados no âmbito da SETEC, pelos extintos Conselho Nacional dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CONCEFET) e Conselho Nacional das Escolas Agrotécnicas Federais (CONEAF), com o próprio Ministro da Educação e representantes da RFEPCT, no Congresso Nacional e em vários outros fóruns e eventos da Rede.

Nas diversas composições para a constituição dos IF's, uniram-se instituições com diferentes origens e especificidades, como foi o caso do IFRS. Esse Instituto foi composto pela integração de um CEFET (atual *Campus* Bento Gonçalves), de uma EAF (atual *Campus* Sertão), de uma ETF (*Campus* Canoas – na época existia apenas no papel) e duas ETVUF's (*Campus* Porto Alegre e *Campus* Rio Grande). Percebe-se, na composição inicial desse IF, a diversidade na origem das instituições, bem como a heterogeneidade em seus tempos de atividades, já que contou com a junção de *campus* centenário (Porto Alegre) e de *campus* em implantação (Canoas).

Em outros casos, ocorreu apenas a transformação de antigos e tradicionais CEFET's e suas UNED's em IF, o que tornou o processo mais simples.

A partir da lei, todas as demais unidades de ensino criadas através dos planos de expansão I e II da RFEPCT foram transformadas em *campus* e incorporadas a algum IF.

Os IF's são estruturas dotadas de autonomia, nos limites de sua área de atuação territorial, para a criação e extinção de cursos, mediante autorização do colegiado superior competente para a matéria acadêmica. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e cursos da educação superior, os IF's são equiparados a Universidades, podendo, nos termos da lei, registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

### **3.1.4 Do *Campus* Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

O *Campus* Sertão do IFRS está localizado no Distrito de Engenheiro Luiz Englert, município de Sertão, na região norte do Estado do Rio Grande do Sul e integra a RFEPCT.

A Instituição foi criada pela Lei nº 3.215, de 19 de julho de 1957, com a denominação de 'Escola Agrícola de Passo Fundo', iniciando seu efetivo funcionamento no ano de 1963.

Em 13 de fevereiro de 1964, passou a denominar-se 'Ginásio Agrícola de Passo Fundo', com localização em Passo Fundo (RS), subordinado à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, ligada ao Ministério da Agricultura.

No dia 19 de maio de 1967, a instituição foi transferida, juntamente com outros órgãos de ensino, para o Ministério da Educação e Cultura.

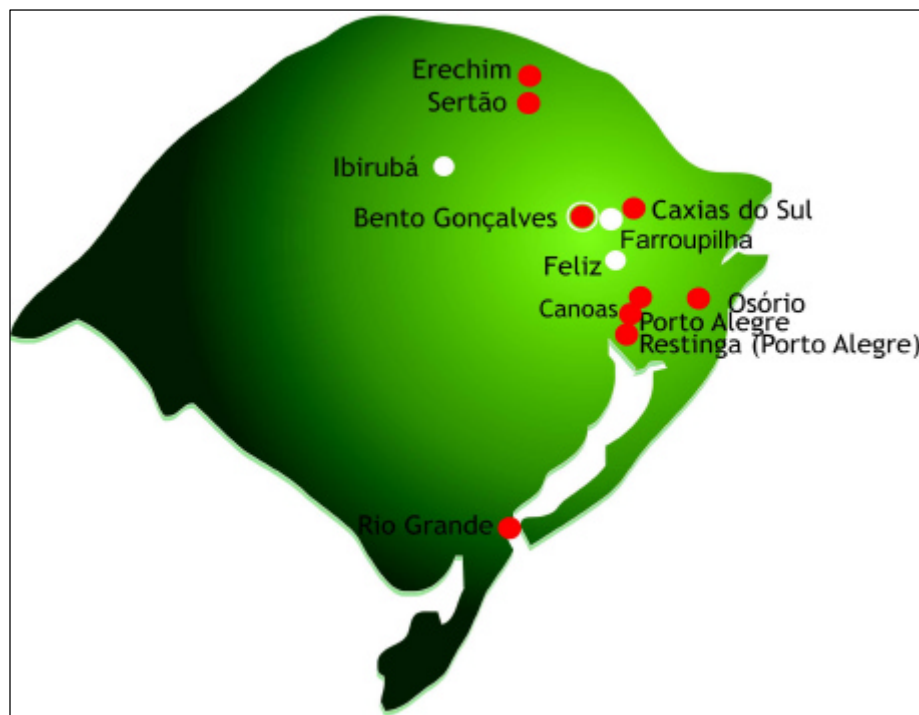
O Decreto nº 62.178, de 25 de janeiro de 1968, autorizou o Ginásio Agrícola de Passo Fundo, a funcionar como Colégio Agrícola.

A denominação 'Colégio Agrícola de Sertão' foi estabelecida em 09 de abril de 1968. A partir daí, ficou sob a tutela da Coordenação Nacional de Ensino Agrícola (COAGRI), durante o período compreendido entre 1973 a 1986.

No dia 04 de setembro de 1979, passou a denominar-se 'Escola Agrotécnica Federal de Sertão' (EAFS), subordinada à Secretaria de Educação de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura.

Em 1993, a instituição transformou-se em uma autarquia federal, com autonomia administrativa e pedagógica.

A Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os IF's, mediante a integração do CEFET de Bento Gonçalves, da ETF de Canoas e da própria EAFS, transformou-a em *campus* do IFRS. Também compõem o IFRS os *campi* de Caxias do Sul, Erechim, Osório, Porto Alegre, Porto Alegre (Restinga), Rio Grande, os Núcleos Avançados de Farroupilha, Feliz e Ibirubá, além dos *campi* Bento Gonçalves, Canoas e Sertão. A Reitoria do IFRS está sediada na cidade de Bento Gonçalves.



**Figura 2:** Mapa com localização dos campi do IFRS

Fonte: IFRS – Reitoria – Diretoria de Comunicação

Inicialmente, a escola oferecia o Curso Ginásial Agrícola e conferia ao concluinte o diploma de Mestre Agrícola. No período de 1970 a 1975, ofertava o Curso Técnico Agrícola e conferia ao concluinte o diploma de Técnico em Agricultura, em nível de 2º grau. A partir do segundo semestre de 1973, a habilitação passou a titular-se Técnico em Agropecuária.

Historicamente, o *Campus* Sertão tem formado Técnicos em Agropecuária, tendo participado diretamente da transformação técnica ocorrida nas propriedades rurais, especialmente da região norte do Rio Grande do Sul, parte de Santa Catarina, Paraná e, com menor expressão, no centro-oeste e nordeste brasileiro.

Durante sua trajetória desenvolvendo o ensino profissional, o *Campus* Sertão já formou mais de 4.000 (quatro mil) Técnicos em Agropecuária, que colaboram no desenvolvimento do setor primário do país.

Hoje, a Instituição tem autonomia didático-pedagógica para ministrar educação profissional técnica de nível médio para concluintes do ensino fundamental, do ensino médio e para o público da educação de jovens e adultos. Também pode ofertar cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, proporcionando capacitação, aperfeiçoamento, atualização e especialização em todos os níveis de escolaridade. Além disso, pode ministrar cursos superiores de tecnologia, licenciaturas, bacharelados, programas especiais de formação pedagógica, bem como cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*.

Atualmente, oferece os seguintes cursos técnicos de nível médio: Técnico em Agropecuária (modalidade integrado ao ensino médio e subsequente), Técnico em

Agroindústria (modalidade subsequente ao ensino médio), Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (subsequente ao ensino médio), Técnico em Comércio (modalidade PROEJA – integrado ao ensino médio). Também oferta os cursos superiores de Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Alimentos, Agronomia, Zootecnia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, além do Curso de Formação Pedagógica para Docentes.

Possui, atualmente, polos localizados nos municípios de Pontão (RS) e Campestre da Serra (RS), onde também é oferecido o Curso Técnico em Agropecuária (modalidade subsequente).

### 3.2 Conceito de Território

O conceito de território foi inicialmente abordado nas ciências naturais, através da relação de espécies animais ou vegetais com um lugar físico. Com o passar do tempo, foi incorporado pela geografia, que passou a relacioná-lo com espaço, recursos naturais, sociedade e poder. Mais tarde, outras áreas do conhecimento como a sociologia, a economia, a ciência política e a antropologia, também se debruçaram sobre o estudo do território.

Para se entender o conceito e a dinâmica de um espaço que está permanentemente em construção, buscar-se-á resgatar e explicitar reflexões sobre o conceito de território desenvolvidas por diversos autores organizadas cronologicamente e, principalmente, enfatizar os aspectos trabalhados nas diferentes concepções teórico-metodológicas.

Segundo Santos (1985), a periodização da história é que define como será organizado o território, ou seja, o que será o território e como serão as suas configurações econômicas, políticas e sociais.

O autor evidencia o espaço como variável a partir de seus elementos quantitativos e qualitativos, partindo de uma análise histórica:

O que nos interessa é o fato de que cada momento histórico, cada elemento muda seu papel e a sua posição no sistema temporal e no sistema espacial e, a cada momento, o valor de cada qual deve ser tomado da sua relação com os demais elementos e com o todo. (SANTOS, 1985, p. 09).

O geógrafo francês Raffestin (1993) também foi um dos autores pioneiros na abordagem do território. Na sua obra, o caráter político do território merece destaque, bem como a sua compreensão sobre o conceito de espaço geográfico, pois o entende como pré-existente ao território. Ele explica que espaço tem relação com o patrimônio natural de uma região definida. Já o conceito de território estaria relacionado com a apropriação do espaço pela ação social de diversos atores.

Nessa visão, o território incorpora o jogo de poder entre os atores que atuam num espaço, definindo uma identidade relacionada a limites geográficos, ou ao espaço determinado. Assim, o território nasce de uma ação social que, concreta ou abstratamente, se apropria de um espaço físico ou simbólico. Por isso, chamado de processo de construção social.

Diz o autor que:

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente [...] o ator “territorializa” o espaço. (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

Segundo a concepção do autor, o território é tratado com ênfase político-

administrativa, isto é, como o território nacional, espaço físico onde se localiza uma nação e se delimita uma ordem política e jurídica, ou seja, um espaço medido e marcado pela projeção do trabalho humano com suas linhas, fronteiras e limites.

O autor assevera ainda que, ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente, o ator territorializa o espaço. Neste sentido, entende o território como sendo:

[...] um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por conseqüência, revela relações marcadas pelo poder. [...] o território se apóia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção a partir do espaço. Ora, a produção, por causa de todas as relações que envolve, se inscreve num campo de poder [...] (RAFFESTIN, 1993, p. 144).

Na análise de Raffestin (1993), a construção do território revela relações marcadas pelo poder. Dessa forma, torna-se necessário destacar uma categoria fundamental para a compreensão do território, que é o poder exercido por pessoas ou grupos sem o qual não se define o território. Apesar da autonomia de cada um, poder e território vão ser enfocados conjuntamente para a consolidação do conceito de território. Assim, o poder está intrínseco em todas as relações sociais.

O sentido antropológico de território, segundo Tizon (1995) refere-se como um ambiente de vida, de ação e de pensamento de uma comunidade, associado a processos de construção de identidade.

Santos (1996) nomeia território como configuração territorial e define-o como o todo. Quanto ao espaço, é conceituado como a totalidade verdadeira. Para o autor:

Podem as formas, durante muito tempo, permanecer as mesmas, mas como a sociedade está sempre em movimento, a mesma paisagem, a mesma configuração territorial, nos oferecem, no transcurso histórico, espaços diferentes. (SANTOS, 1996, p. 77).

Estes espaços diferentes são resultados das articulações entre a sociedade, o espaço e a natureza. Assim, o território poderá adotar espacialidades particulares, conforme há o movimento da sociedade (nos seus múltiplos aspectos: sociais, econômicos, políticos, culturais e outros).

Abramovay (1998) apresenta uma abordagem mais afinada com a sociologia do desenvolvimento e diz que um território representa uma trama de relações com raízes históricas, configurações políticas e identidades que desempenham um papel ainda pouco conhecido no próprio desenvolvimento econômico.

É, pois, fundamental observar que o território adquire um destacado papel enquanto condição e fator de desenvolvimento, qualquer que seja a comunidade considerada. Não se trata, portanto, de mero suporte das ações humanas, mas de um agente que, de acordo com suas potencialidades e limitações, pode favorecer ou dificultar o desenvolvimento (GONZÁLEZ, 1998).

Pecqueur (2000) estabelece a diferenciação entre dois tipos de territórios. O primeiro chamando de 'território dado' seria aquele estabelecido por decisão político-administrativa, num processo de decisão e cujos interesses são o estabelecimento de políticas de desenvolvimento da região. O segundo, chamado 'espaço-território', construído, que se forma a partir de um encontro de atores sociais, em um espaço geográfico dado, que procura identificar e resolver um problema comum.

Souza (2001) faz uma abordagem política e também cultural sobre o território, uma vez que este autor identifica, especialmente nos grandes centros urbanos, grupos sociais que estabelecem relações de poder, formando territórios no conflito pelas diferenças culturais.

Salienta que o território é um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de

poder, e que o poder não se restringe ao Estado e não se confunde com violência e dominação. O conceito de território deve abranger mais que o território do Estado-Nação (SOUZA, 2001).

Diz o autor que “todo espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder é um território, do quarteirão aterrorizado por uma gangue de jovens até o bloco constituído pelos países membros da OTAN”. (SOUZA, 2001, p.101).

Ainda para o autor, “em qualquer circunstância, o território encerra a materialidade que constitui o fundamento mais imediato de sustento econômico e de identificação cultural de um grupo”. (SOUZA, 2001, p. 108).

Propõe o conceito de território autônomo como uma alternativa de desenvolvimento, onde as pessoas têm a liberdade de manifestar suas potencialidades e escolhas, gerando um espaço socialmente equitativo. A autonomia, no entendimento do autor, constitui a base do desenvolvimento, que deve ser visto como processo de auto-instituição da sociedade rumo a uma maior liberdade e menor desigualdade.

Assim, na visão de Souza (2001), o território deve ser entendido em suas múltiplas vertentes e diversas funções. Mesmo privilegiando as transformações provenientes do poder no território, o autor aponta a existência de múltiplos territórios, principalmente nas grandes cidades, como o território da prostituição, do narcotráfico, dos homossexuais, das gangues e outros que podem ser temporários ou permanentes.

Para Santos (2004), a formação do território perpassa pelo espaço e a forma do espaço é encaminhada segundo as técnicas vigentes e utilizadas no mesmo. O território pode ser distinguido pela intensidade das técnicas trabalhadas, bem como pela diferenciação tecnológica das técnicas, uma vez que os espaços são heterogêneos. Para o autor, o território configura-se pelas técnicas, pelos meios de produção, pelos objetos e coisas, pelo conjunto territorial e pela dialética do próprio espaço. Somado a tudo isto, o autor vai mais adiante e consegue penetrar, conforme suas proposições e metas, na intencionalidade humana.

Para entender o território, Haesbaert (2004) reúne as muitas abordagens conceituais em três vertentes básicas: a política ou jurídico-política, em que o território é considerado como espaço controlado por um determinado poder, às vezes, relativo ao poder do Estado (institucional); a cultural ou simbólico-cultural, em que o território é visto como um produto da apropriação simbólica de uma coletividade; e a econômica, na qual o território serve como fonte de recursos (dimensão espacial das relações econômicas).

Haesbaert (2002) identifica uma multiterritorialidade reunida em três elementos: os territórios-zona, os territórios-rede e os aglomerados de exclusão. Nos territórios-zona prevalece a lógica política; nos territórios-rede prevalece a lógica econômica e nos aglomerados de exclusão ocorre uma lógica social de exclusão sócio-econômica das pessoas.

No entanto, é importante destacar que:

[...] esses três elementos não são mutuamente excludentes, mas integrados num mesmo conjunto de relações sócio-espaciais, ou seja, compõem efetivamente uma territorialidade ou uma espacialidade complexa, somente apreendida através da justaposição dessas três noções ou da construção de conceitos “híbridos” como o território-rede. (HAESBAERT, 2002, p. 38).

Andrade (2004) fez uma análise da questão do território no Brasil, relacionando o conceito de território com uma abordagem profundamente política e econômica de ocupação do espaço.

A idéia de poder é uma constante na análise do território feita por Andrade, a exemplo de Raffestin:

O conceito de território não deve ser confundido com o de espaço ou de lugar, estando muito ligado à idéia de domínio ou de gestão de uma determinada área. Deste modo, o território está associado à idéia de poder, de controle, quer se faça

referência ao poder público, estatal, quer ao poder das grandes empresas que estendem os seus tentáculos por grandes áreas territoriais, ignorando as fronteiras políticas. (ANDRADE, 2004, p. 19).

Observa-se que o território pode ser entendido como o controle administrativo, fiscal, jurídico, político, econômico, efetivo, do espaço ou de uma região.

Em sua obra, Andrade (2004) diferencia território e espaço. O território associa-se mais à idéia de integração nacional, de uma área efetivamente ocupada pela população, pela economia, a produção, o comércio, os transportes, a fiscalização, etc. É no território que as relações capitalistas efetivamente se fazem presentes. Já o espaço é mais amplo que o território, englobando também as áreas vazias que ainda não se territorializaram, isto é, que ainda não sofreram uma ocupação humana efetiva. Assim, o espaço é mais amplo que o território, englobando-o. É uma área delimitada geograficamente e administrativamente pelas suas fronteiras.

A idéia de poder também é uma constante na discussão sobre território feita por CandiOTTO:

O território é produzido espaço-temporalmente pelas relações de poder engendradas por um determinado grupo social. Dessa forma, pode ser temporário ou permanente e se efetiva em diferentes escalas, portanto, não apenas naquela convencionalmente conhecida como o “território nacional” sob gestão do Estado-Nação. (CANDIOTTO, 2004, p. 81).

Saquet (2004) faz um resgate das diferentes interpretações do conceito de território levando em consideração as três vertentes mencionadas por Haesbaert (jurídico-política, econômica e cultural), como sendo essenciais para se fazer as interligações necessárias. Mesmo salientando a importância da interligação entre as diversas vertentes, o autor trabalha dando ênfase aos aspectos econômicos e políticos, além de fazer uma relação com a vertente cultural.

[...] as forças econômicas, políticas e culturais, reciprocamente relacionadas, efetivam um território, um processo social, no (e com o) espaço geográfico, centrado e emanado na e da territorialidade cotidiana dos indivíduos, em diferentes centralidades/temporalidades/territorialidades. A apropriação é econômica, política e cultural, formando territórios heterogêneos e sobrepostos fundados nas contradições sociais. (SAQUET, 2004, p.28).

No entanto, além das vertentes econômicas, políticas e culturais, Saquet também considera a vertente da natureza, que sempre estará presente dentro do território. A natureza está no território, é dele indissociável.

O território hoje se caracteriza, então, como uma trama de relações complexas envolvendo estado, sociedade e mercado, sendo por isso incorporado hoje aos ditames do desenvolvimento local.

### **3.3 Conceito de Desenvolvimento Local**

Antes de se conceituar desenvolvimento local, é importante que seja feita uma reflexão sobre os significados de ‘desenvolvimento’ e de ‘local’, já que ambos os termos se integram para comporem a expressão, que é alvo desse estudo e que está presente de maneira recorrente na lei de criação dos IF’s.

É intensa e polêmica a discussão feita em torno do termo desenvolvimento, devido às interpretações das diversas visões de pensadores sobre seu significado e abrangência. Fischer (2002) atribui ao termo uma polissemia conceitual, ou seja, abriga vários significados e

acepções, dizendo que desenvolvimento compreende mesmo uma rede de conceitos.

Durante muito tempo o fator econômico foi o único determinante do desenvolvimento. Hoje, sabe-se que o desenvolvimento tem muitas dimensões: econômica, social, cultural, ambiental e físico-territorial, político-institucional e científico-tecnológica. No processo de desenvolvimento todas essas dimensões aparecem, em conjunto, como fator determinante ou, em particular, como fator condicionante.

É comum o confronto inevitável que acontece entre os termos desenvolvimento e crescimento, algumas vezes aplicados de forma equivocada e confusa a fenômenos sociais e econômicos. Portanto, abordar os conceitos de desenvolvimento e crescimento ainda se faz necessário, pois abrange dois temas que não apresentam consenso nem uniformidade de tratamento.

Para Prévost (1996), a noção de desenvolvimento implica aumento de bem-estar com modificações na estrutura econômica e social e envolve a sociedade inteira, em todos seus aspectos. O crescimento é mais simples, pois se refere ao aumento das atividades de produção, de bens e serviços, porém não necessariamente implica uma mudança da estrutura, ou seja, não envolve a sociedade inteira em todos os seus aspectos. O conceito de crescimento está contido na idéia de desenvolvimento.

Para o autor, desenvolvimento contempla múltiplos fatores que envolvem aspectos econômicos, políticos e sociais, entre outros, que precisam levar em conta as atitudes e valores de uma população específica. Essa visão considera diversos atributos para se alcançar o estágio de desenvolvimento pleno e a forma de alcançá-lo compreendem critérios que não são somente econômicos.

A multidimensionalidade do desenvolvimento (cultural, econômico, político) apresenta ainda o aspecto ambiental, como uma nova vertente desse processo, de maneira que se precisa de um desenvolvimento justo, economicamente viável e ambientalmente sustentável.

Pode-se dizer que o desenvolvimento é um fenômeno que resulta das relações humanas. São as pessoas que fazem o desenvolvimento. O desenvolvimento depende do sonho, do desejo, da vontade, da adesão, das decisões e das escolhas das pessoas. É possível até induzir um processo de desenvolvimento de modo exógeno (de fora para dentro), mas ele só acontece de modo endógeno (de dentro para fora). Usando outras palavras, pode-se até mobilizar e convencer as pessoas em torno de um projeto de desenvolvimento que foi concebido 'de fora para dentro' e 'de cima para baixo'. Porém, para realizá-lo, precisa-se da participação e da adesão das pessoas, ou seja, elas precisam se apropriar desse projeto como se fosse um produto construído 'de baixo para cima' e 'de dentro para fora'.

Basicamente, o desenvolvimento está condicionado à prática e ao aprofundamento da democracia. A democracia não se restringe apenas na escolha dos governantes através de eleição. A democracia não significa somente quantos participam das decisões (quem decide), mas também quais os assuntos que se decide (o que se decide), os momentos em que se decide (quando se decide) e as instâncias de poder dessas decisões (onde se decide).

Dessa forma, não há como promover o desenvolvimento sem estimular a participação das pessoas, fenômeno esse pelo qual os agentes locais tornam-se atores sociais, ou seja, se reconhecem como sujeitos do seu próprio destino. Logo, trata-se de um processo de 'empoderamento', de transformação nas relações entre estado, sociedade e mercado, de ampliação da esfera pública. Isso requer alterar os fatores que determinam a concentração do conhecimento e que possibilitam a concentração da riqueza e do poder, gerando, conseqüentemente, pobreza e exclusão social. Portanto, promover o desenvolvimento significa promover mudanças políticas, econômicas e sociais.

De certa maneira, todo desenvolvimento é local e este local pode ser um distrito, um município, uma microrregião, uma região, um estado, um país, uma região do mundo.

O termo 'local' não é sinônimo de pequeno e não diz respeito à diminuição ou

redução. O conceito de local, nesse contexto, adquire a conotação de alvo socioterritorial das ações e passa a ser definido como o âmbito atingido por um processo de desenvolvimento em curso.

Outra referência do conceito de local, envolvida na expressão ‘desenvolvimento local’, nem sempre claramente reconhecida, é a idéia de comunidade. Objetivamente o desenvolvimento local produz comunidade ou cria um contexto onde se manifesta um ‘modo de ser’ de comunidade.

O local representa o *locus* da vida social, o lugar onde os fenômenos, acontecimentos e práticas sociais acontecem. Mas também não pode escapar às formas de relação externas a ele. Para Reis (1992), as estruturas localmente consolidadas em conjunto com as relações de poder externas aos sistemas locais estruturam o campo possível das ações.

Sendo basicamente definido pelas pessoas que o habitam, o local também significa um conjunto inter-relacionado de redes sociais e culturais que têm especificidades bem claras. Desta forma, um local é caracterizado pela sua identidade sociocultural e pela reconstrução dinâmica dessas identidades.

Assim, o local representa uma excelente oportunidade para o empreendimento de ações significativas de desenvolvimento, sem deixar de ser o lugar onde muitas das tendências macrosociais se concretizam.

Da mesma forma que a noção de desenvolvimento, o conceito de desenvolvimento local esteve durante muito tempo ligado exclusivamente ao conceito de desenvolvimento econômico. Nos dias atuais, conhecem-se outras facetas que podem ampliar o significado desse termo, nas quais as dimensões qualitativas são preponderantes.

Oliveira (2001, p. 11) afirma que:

Desenvolvimento local poderia, pois, corresponder, em âmbitos mais restritos, mais circunscritos, à noção de desenvolvimento humano trabalhado pela ONU, vale dizer, à satisfação de um conjunto de requisitos de bem-estar e qualidade de vida. Esse procedimento nos aproxima muito do alvo, mas não é, ainda, suficiente. Faltam-lhe algumas dimensões decisivas.

Acrescenta o autor que:

[...] o desenvolvimento local não será o elo numa cadeia de desenvolvimento total; [...] ou é concebido como alternativa ou reproduzirá a forma estrutural. A outra dimensão é a da cidadania, a qual, por sua vez, não é passível de ser mensurada a não ser por procedimentos tautológicos, que consistem em atribuir-se pontos àquilo que se quer medir. (OLIVEIRA, 2001, p. 12).

Tem-se que o desenvolvimento local é uma noção ampla e polissêmica e comporta obrigatoriamente um número grande de variáveis, dimensões diretamente ligadas ao exercício da cidadania, fazendo com que qualquer tentativa de transformar esta definição em modelos paradigmáticos seja condenada ao fracasso (OLIVEIRA, 2001).

Para Fragoso (2005, p. 64):

[...] diríamos que se trata da possibilidade das populações poderem expressar uma idéia de futuro num território visto de forma aberta e flexível, onde esteja ausente a noção do espaço como fronteira, concretizando ações que possam ajudar à (re)construção desse futuro. Os seus objectivos mais óbvios seriam promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas, bem como aumentar os seus níveis de auto-confiança e organização. O desenvolvimento local incluiria um conjunto alargado de características.

E o mesmo autor diz que o desenvolvimento local:



[...] teria um carácter endógeno e integrado; teria que se constituir como um processo colectivo e profundamente educativo; a mudança seria uma característica central sem a qual não poderíamos dizer que ocorreu desenvolvimento e seria fundamental a articulação com agentes, processos e entidades externas ao local. (FRAGOSO, 2005, p. 64).

Enquanto estratégia de planeamento e de ação, o desenvolvimento local aparece num contexto em que se esgotam as concepções de desenvolvimento associadas a progresso material (acúmulo de riquezas), pessoal (ganhar a vida) e ilimitado (quanto mais melhor), mas sobretudo é um produto da iniciativa compartilhada, da inovação e do empreendedorismo comunitários (MARTINS, 2002).

O verdadeiro diferencial do desenvolvimento local não está em seus objetivos (bem-estar, qualidade de vida, entre outros), mas na postura que atribui e assegura à comunidade o papel de agente e não apenas de beneficiária do desenvolvimento. Isto implica rever a questão da participação.

Assim, o carácter necessariamente participativo e democrático do desenvolvimento local é o seu 'calcanhar de Aquiles', uma vez que a participação é de fato uma conquista a ser empreendida individualmente por cada pessoa, num processo em que cada vez mais ela se torna cidadã (DEMO, 2009).

Desenvolvimento local é a organização comunitária em torno de um planeamento para o desenvolvimento, por uma perspectiva de construção social, constituindo assim em um instrumento fundamental, de carácter orientador e condutor, de superação da pobreza. Não se trata, contudo, de buscar tão somente o atendimento às carências materiais, mas a identificação e a promoção das qualidades, capacidades e competências existentes na comunidade e no lugar (ROZAS, 1998).

Também pode ser definido como processo de articulação de parcerias entre Estado e sociedade civil organizada, visando à melhoria da qualidade de vida da população, principalmente dos grupos mais pobres e marginalizados, que busque o pleno aproveitamento dos recursos e potencialidades locais, comprometido com a geração de empregos e de ocupações produtivas e com a sustentabilidade (JARA, 1998).

Por fim, traz-se o conhecimento de Campanhola e Silva (2000), que enfatizam que o desenvolvimento local é endógeno, ou seja, nasce das forças internas da sociedade. Constitui um todo, com dimensões ecológicas, culturais, sociais, econômicas, institucionais e políticas, sendo que a ação a seu serviço deve integrar todas essas dimensões.

Os processos de desenvolvimento local acontecem nas várias instâncias do território, podendo ser num bairro, num distrito, em uma vila, na área rural de um município, numa microrregião, numa região ou ainda na própria cidade. Assim, o termo local não deve ser confundido com o município, isto é, desenvolvimento local não é sinónimo de desenvolvimento municipal.

Outro aspecto importante nessa dinâmica de desenvolvimento é o seu carácter democrático e participativo, construído nas várias modalidades de discussão pública (fóruns, conselhos, etc.). Embora o discurso dos vários atores atuantes no processo denote certa convergência na direção dos qualificativos do desenvolvimento, suas visões de mundo apontam para trajetórias diferentes no que se refere à operacionalização dos objetivos do processo de desenvolvimento. Assim, o desenvolvimento local pode ser orientado por dois sentidos e significados: o da competição, com ênfase nos fatores econômicos, e o da cooperação e solidariedade, inspirado nos valores da qualidade de vida e cidadania.

## 4 MATERIAL E MÉTODOS

Neste capítulo são descritos os procedimentos realizados e a metodologia de pesquisa utilizada para a realização deste trabalho.

### 4.1 Procedimentos da Pesquisa

Neste trabalho, os procedimentos de pesquisa foram realizados da seguinte forma:

I - Uma primeira fase de pesquisa bibliográfica, através de leituras de publicações diversas, pertinentes às temáticas abordadas, para coleta de informações, visando à familiarização com os assuntos e a fundamentação teórica da proposta. Nessa fase, foram realizados os seguintes estudos:

a) Levantamento histórico da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, para conhecer sua origem, seus objetivos e diretrizes, sua evolução no decorrer do tempo, as datas e fatos importantes;

b) Reconhecimento da RFEPCT, especialmente no que tange ao seu início e expansão durante os cem anos de existência, considerando os momentos mais importantes da sua constituição, crescimento e transformação;

c) Leitura e interpretação da legislação que lançou e criou os IF's, bem como dos materiais já publicados por diferentes autores sobre a nova institucionalidade, para ampliar o conhecimento da proposta idealizada pelo MEC, com ênfase especial às suas características, objetivos e finalidades;

d) Resgate da história do *Campus Sertão* do IFRS, com vistas a entender seu importante papel no desenvolvimento local e regional, desde a sua criação e efetivo funcionamento até a expansão vivenciada nos dias atuais;

e) Leitura de várias bibliografias publicadas por autores especialistas sobre os temas do 'território' e do 'desenvolvimento local', com o objetivo de conhecer e compreender seus conceitos nos diversos enfoques, bem como a sua relação com o papel atribuído aos IF's.

II – Uma segunda fase de reflexão sobre as leituras da pesquisa bibliográfica, buscando a seleção de abordagens mais apropriadas para o desenvolvimento do trabalho, vislumbrando a construção de material escrito que contribua para as discussões e atenda aos objetivos estabelecidos.

III – Uma terceira e última fase destinada à elaboração da dissertação.

### 4.2 Metodologia da Pesquisa

Para a consecução dos objetivos propostos, essa pesquisa é de natureza aplicada, utilizando-se a abordagem qualitativa, com caráter exploratório, através da pesquisa bibliográfica e do estudo de caso.

A seguir são formulados conceitos e definições, sob a ótica de vários autores, e feitas as considerações que justificam o método de pesquisa escolhido como o mais adequado à proposta desse estudo.

#### 4.2.1 Pesquisa aplicada

A pesquisa aplicada é aquela em que o pesquisador é movido pela necessidade de conhecer para aplicação imediata de resultados. Contribui para fins práticos, visando à

solução mais ou menos imediata de problemas encontrados na realidade.

É o trabalho executado com o objetivo de desenvolver novos conhecimentos ou a compreensão dos já existentes, necessários para determinar os meios pelos quais se pode desenvolver e aprimorar produtos, processos ou sistemas, visando satisfazer uma necessidade específica e reconhecida.

Assim, justifica-se que essa pesquisa seja de natureza aplicada, pois está relacionada com uma temática real que precisa ser mais bem compreendida, que é o papel dos IF's na promoção do desenvolvimento local.

#### **4.2.2 Pesquisa qualitativa**

A pesquisa qualitativa ou abordagem qualitativa pode ser descrita como o procedimento apropriado para a realização de estudos sobre uma determinada situação específica, que permite conhecer detalhes sobre um determinado fato, que nesse caso é a atuação das instituições de educação profissional e tecnológica frente ao modelo dos IF's.

Pode ser definida como um “processo de reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo em seu contexto histórico e/ou segundo sua estruturação.” (OLIVEIRA, 2007, p.41).

A pesquisa qualitativa também pode ser definida “como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados, em lugar da produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos.” (RICHARDSON, 1999, p. 90).

Embora as pesquisas quantitativas sejam privilegiadas quando submetidas aos órgãos de fomento à pesquisa, nas últimas décadas a pesquisa qualitativa tem seus recursos explorados igualmente por pesquisadores de diversas áreas do conhecimento.

Do ponto de vista da metodologia, assim como não há continuidade, não há contradição entre a abordagem qualitativa e a quantitativa. Ambas são de natureza diferente. A abordagem qualitativa trabalha com valores, crenças, representações, hábitos, atitudes e opiniões. A abordagem quantitativa, ao contrário, atua em níveis de realidade e tem como objetivo trazer à luz dados, indicadores e tendências observáveis (MINAYO; SANCHES, 1983).

É preciso considerar que os métodos qualitativos têm muita validade interna (focalizam as particularidades e as especificidades dos grupos sociais estudados), mas são frágeis em termos de sua possibilidade de generalizar os resultados para toda a comunidade. Ao contrário, os métodos quantitativos são frágeis em termos de validade interna (nem sempre medem o que pretendem medir), entretanto são fortes em termos de validade externa, com os resultados adquiridos sendo generalizados para o conjunto da comunidade (PERRONE, 1977).

Do ponto de vista epistemológico, Minayo e Sanches (1983) sublinham que nenhuma das duas abordagens é mais científica do que a outra. Trata-se de duas abordagens com características bem distintas, mas dentro do mesmo método científico.

Geralmente, a pesquisa qualitativa está orientada para processos de intervenção em face de situações consideradas insatisfatórias, prestando-se a alterar as condições percebidas como passíveis de transformação (CHIZZOTTI, 2003).

As pesquisas com abordagem qualitativa:

[...] partem da formulação de problemas que merecem ser investigados e que podem ser reformulados durante o processo investigatório. Caracterizam-se pelo esforço de coletar materiais em diversas fontes oriundas do ambiente natural, por meio do contato direto, intenso e prolongado entre o pesquisador e os atores sociais implicados, procurando explorar recursos metodológicos que permitam

fundamentar exercícios de descrição para fins de compreensão dos fenômenos investigados, segundo a perspectiva dos participantes da situação em estudo (LIMA; OLIVO, 2007, p. 35).

Contribuindo com a discussão, Martins (2004, p. 4) afirma que:

Realizando um exame intensivo dos dados, tanto em amplitude quanto em profundidade, os métodos qualitativos tratam as unidades sociais investigadas como totalidades que desafiam o pesquisador. Neste caso, a preocupação básica do cientista social é a estreita aproximação dos dados, de fazê-los falar de forma mais completa possível, abrindo-se à realidade social para melhor apreendê-la e compreendê-la.

Lüdke e André (1986, p. 11) contribuem com o conceito do método qualitativo indicando suas cinco características básicas:

1. A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento. [...]
2. Os dados coletados são predominantemente descritivos. [...]
3. A preocupação com o processo é muito maior do que com o produto. [...]
4. O “significado” que as pessoas dão às coisas e à sua vida são focos de atenção especial pelo pesquisador. [...]
5. A análise dos dados tende a seguir um processo indutivo.

Chizzotti (2003, p. 80) assegura que os resultados de pesquisas seguindo a abordagem qualitativa “não podem ser produto de um observador postado fora das significações que os indivíduos atribuem aos seus atos; devem, pelo contrário, ser o desvelamento do sentido social que os indivíduos constroem em suas interações cotidianas.”

Para Lima e Olivo (2007, p. 36), “o uso combinado de diferentes fontes de informação, característico da abordagem metodológica qualitativa, tende a compensar a falta de representatividade estatística pelo aprofundamento intensivo e contextualizado da investigação que a abordagem permite.”

Além disso, as abordagens qualitativas partem do princípio de que a realidade é complexa e não linear. Isso equivale a afirmar que as investigações realizadas de acordo com seus postulados não se prestam a investigar os fenômenos sociais e humanos nos limites das abordagens monodisciplinares (DEMO, 2002).

Demo (2002, p. 134) afirma que de fato “perde-se a possibilidade de representatividade estatística e de realização de reteste estrito, entretanto, se ganha com rigorosos exercícios de interpretação, sempre submetidos ao critério da discutibilidade irrestrita.”

Assim, considerando o entendimento dos diversos autores que explicam essa abordagem, percebe-se que ela está de acordo com a reflexão a que o trabalho se propõe realizar.

### **4.2.3 Pesquisa exploratória**

A presente pesquisa é considerada exploratória por se tratar da etapa inicial na estrutura geral de concepção de pesquisa, levando-se em conta que pouco se sabe sobre o papel dos IF's frente à promoção do desenvolvimento local no âmbito de seu território.

Indicada em situações nas quais as informações sobre o problema em estudo são restritas ou escassas, a pesquisa exploratória busca aumentar o conhecimento sobre o tema pesquisado, clarificando conceitos e fornecendo subsídios para as etapas subsequentes de investigação. A pesquisa exploratória é caracterizada pela flexibilidade e versatilidade com respeito aos métodos.

Sobre a pesquisa exploratória, Mattar (1984, p.84) afirma que:

Ela visa prover o pesquisador de um maior conhecimento sobre o tema ou problema de pesquisa em perspectiva. Por isso é apropriada para os primeiros estágios da investigação, quando a familiaridade, o conhecimento e a compreensão do fenômeno por parte do pesquisador são geralmente insuficientes ou inexistentes.

Para Sampieri *et al.* (1991, p. 59), “os estudos exploratórios são feitos, normalmente, quando o objetivo da pesquisa é examinar um tema ou problema de investigação pouco estudado ou que não tenha sido abordado antes”.

Segundo Santos (1991), a pesquisa exploratória é o contato inicial com o tema a ser analisado, com os sujeitos a serem investigados e com as fontes secundárias disponíveis. Nesse caso, o pesquisador deve ter, além de uma postura flexível e não formalizada, uma atitude de receptividade às informações e dados da realidade social.

Para Sampieri *et al.* (1991), os estudos de caráter exploratórios servem para aumentar o grau de familiaridade com fenômenos relativamente desconhecidos, obter informações sobre a possibilidade de levar adiante uma investigação mais completa sobre um contexto particular da vida real e estabelecer prioridades para investigações posteriores, entre outros usos.

Porém, os estudos exploratórios em poucas ocasiões constituem um fim em si mesmo. Para Sampieri *et al.* (1991, p. 60):

Eles se caracterizam por serem mais flexíveis em sua metodologia em comparação com os estudos descritivos ou explicativos, e são mais amplos e dispersos que estes dois últimos tipos (por exemplo, buscam observar tantas manifestações do fenômeno estudado quanto for possível).

A pesquisa exploratória proporciona a formação de idéias para o entendimento do conjunto do problema, enquanto que a pesquisa descritiva procura quantificar os dados colhidos e analisá-los estatisticamente (MALHOTRA, 1993).

Os estudos exploratórios são frequentemente usados para gerar hipóteses e identificar variáveis que devem ser incluídas na pesquisa. Conforme Malhotra (1993, p. 156):

[...] a pesquisa com dados qualitativos é a principal metodologia utilizada nos estudos exploratórios e consiste em um método de coleta de dados não-estruturado, baseado em pequenas amostras e cuja finalidade é promover uma compreensão inicial do conjunto do problema de pesquisa.

Tripodi *et al.* (1975) afirmam que os estudos exploratórios são baseados na pressuposição de que através do uso de procedimentos relativamente sistemáticos, podem-se desenvolver hipóteses relevantes a um determinado fenômeno.

Kinnear e Taylor (1987) afirmam ainda que as pesquisas exploratórias são usualmente utilizadas na investigação preliminar da situação com um mínimo de custo e tempo, auxiliando o pesquisador a conhecer mais acuradamente o assunto de seu interesse.

#### **4.2.4 Pesquisa bibliográfica**

Normalmente o levantamento bibliográfico é uma fase obrigatória de qualquer pesquisa acadêmica, seja ela exploratória ou conclusiva, pois serve como fundamentação teórica para o problema que será investigado. Nessa não poderia ser diferente.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já existente, constituído principalmente por livros e artigos científicos. Há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas, como é o caso dessa pesquisa, embora em quase todos os

estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza.

A grande maioria dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem a analisar um problema, também costumam ser desenvolvidas quase que exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de possibilitar ao investigador a cobertura de uma quantidade de fenômenos muito mais ampla do que aquela que teria se fosse pesquisar diretamente. Essa vantagem torna-se particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos no espaço. A pesquisa bibliográfica também é indispensável nos estudos históricos. Em muitas situações não há outra maneira de conhecer os fatos passados se não for com base em dados bibliográficos.

A pesquisa bibliográfica é baseada em fontes secundárias. Uma fonte secundária é aquela que já se apresenta como resultado de um trabalho científico. Nos anos 1990, com o advento da internet e de outras tecnologias de comunicação e armazenamento de dados, a facilidade para obtenção de dados secundários tem sido cada vez maior, assim como a quantidade de informações disponíveis para o pesquisador. Por outro lado, é cada vez mais difícil selecionar fontes confiáveis e precisas de dados.

Assim, para fins de definição, temos que a pesquisa bibliográfica “é uma modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico, tais como livros, enciclopédias, periódicos, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos.” (OLIVEIRA, 2007, p.74)

A pesquisa bibliográfica corresponde a procurar, no âmbito dos livros e periódicos, referenciais conceituais e teóricos consistentes que possam figurar como elementos capazes de reforçar os esquemas interpretativos, explicativos e analíticos do pesquisador (LIMA; OLIVO, 2007).

#### 4.2.5 Estudo de caso

Para Gil (1999), um estudo de caso é caracterizado pelo estudo exaustivo e profundo de um ou poucos objetos, de modo a permitir o conhecimento amplo e detalhado do mesmo. Sua maior utilidade é verificada na pesquisa exploratória. É recomendável nas fases iniciais de uma investigação sobre temas complexos, para a construção de hipóteses ou formulação de problemas por sua flexibilidade.

Segundo Rauen (2002, p. 58), estudo de caso é:

Uma análise profunda e exaustiva de um ou de poucos objetos, de modo a permitir o seu amplo e detalhado conhecimento. Sua qualidade exponencial é a flexibilidade. Assim, além de fim em si mesmo, é usado para as fases iniciais de um estudo de maior fôlego, para a construção de hipóteses e reformulação de problemas.

Nessa pesquisa se toma como referência o caso do *Campus Sertão* do IFRS para exemplificar o trabalho de uma instituição da RFEPC antes e depois do advento dos IF's e comparar sua atuação com o que preconiza a lei nº 11.892/08, embora não se pretenda realizar análise tão exaustiva e profunda.

Um dos problemas verificados na utilização dessa ferramenta é a impossibilidade de generalizar as observações, já que os casos estudados não representam e nem devem representar a média de uma população. Na verdade, o objetivo do levantamento de dados nos estudos de caso é compreender e não quantificar.

O estudo de caso examina um fenômeno em seu ambiente natural, pela aplicação de vários métodos de coleta de dados, com o objetivo de obter informações de uma ou mais entidades. Essa estratégia de pesquisa possui caráter exploratório, onde não é utilizado

nenhum controle experimental ou de manipulação.

Este tipo de estudo possibilita a análise de uma situação específica, estimulando novas descobertas, a partir de uma dada realidade. Analisa essa realidade, gerando conhecimento a partir de fatos específicos.

Segundo Yin (1994), o estudo de caso tem o propósito de investigar um fenômeno contemporâneo, onde os limites entre esse fenômeno e seu contexto não são nitidamente percebidos. Sua utilidade é auxiliar na elaboração ou no aprimoramento de teorias.

O estudo de caso como a estratégia mais adequada, em dado contexto de pesquisa, é justificado por três razões principais, a saber: a possibilidade de estudar determinado assunto em seu ambiente natural, de aprender sobre o estado da arte e de gerar teorias a partir da prática; a possibilidade de compreender a natureza e a complexidade do processo em questão; a possibilidade de pesquisar uma área na qual poucos estudos prévios tenham sido realizados.

Nos estudos de caso, a unidade de análise pode ser composta por indivíduos, grupos ou organizações, ou ainda por projetos, sistemas ou situações específicas. A determinação da unidade de análise deve ser resultante de exame detalhado das questões de pesquisa. Quando uma pesquisa é altamente exploratória, um único caso pode ser útil como estudo-piloto.

Dentre as limitações atribuídas aos estudos de caso está a falta de objetividade, que se traduz na dificuldade de desenvolver métodos formais de observação e coleta dos dados. Como o método estatístico não é adequado, a análise é baseada na intuição e na capacidade analítica dos investigadores. Assim, sua principal limitação é a dificuldade de generalização das conclusões obtidas (RAUEN, 2002).

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 5.1 Análise da Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

A Lei nº 11.892/08, que institui a RFEPCT e cria os IF's, é composta de três capítulos. O segundo capítulo, que fala especificamente da criação dos IF's, apresenta quatro seções.

Este estudo tem seu foco principal centrado nas seções II e III, do capítulo II, da referida lei, pois são essas seções que apresentam os temas relevantes para a análise e reflexão. Assim, no capítulo II, seção II, art. 6º, tem-se expressas as finalidades e características dos IF's e, nesse mesmo capítulo, seção III, art. 7º, encontra-se seus objetivos.

No art. 6º da Lei nº 11.892/08, os incisos I e IV tratam da temática do desenvolvimento local com maior ênfase. Por essa razão, são objeto de nossa análise primeira.

*Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:*

*I – ofertar educação profissional e tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;*

Aqui já se pode claramente perceber a preocupação nítida com a questão da formação do cidadão para atuar no mercado de trabalho de forma qualificada, promovendo o desenvolvimento do seu entorno, da sua região e da nação.

Segundo Silva *et al.* (2009, p. 38), em sua análise, enfatiza que:

A oferta educativa em tese deve estar voltada para diferentes setores econômicos destacando sua estruturação a partir daquilo que se torna necessário para o desenvolvimento local, no território de abrangência do Instituto, e conseqüentemente contribuindo também para o desenvolvimento da região e do país.

Ora, para que essa finalidade e/ou característica seja cumprida, cada *campus* de IF tem que estar atento a um conjunto de fatores que contribuem significativamente para o propósito desejado, que é o desenvolvimento local em seu território de abrangência. Estes fatores devem ser elencados a partir da vocação produtiva, econômica, social, cultural, entre outras. É preciso se ter um amplo conhecimento das necessidades da região de inserção para que os cursos ofertados pelos *campi* venham contribuir para a consecução deste fim.

É lógico que esse processo não irá acontecer linearmente em todos os *campi* de todos os IF's. Há que se concordar que as unidades já consolidadas, comumente denominadas '*campus* pré-expansão da RFEPCT', que já tem domínio sobre o conhecimento das necessidades de seu território de abrangência, terão, por isso, maior facilidade em atender este preceito legal. Para os *campi* que ainda estão se estruturando, o processo será um pouco mais lento, mas também terão que realizar seu planejamento futuro a partir desse conhecimento, para que não cometam o desastre de ofertarem cursos desconectados da sua realidade regional.

No inciso IV, é retomada a questão da importância da educação profissional e tecnológica para o desenvolvimento local, quando diz:

*IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;*



Neste inciso novamente é dada ênfase às estruturas socioculturais locais. Consolidar e fortalecer os arranjos produtivos, a partir do levantamento das potencialidades da sua região de inserção é tarefa imprescindível para que cada unidade de ensino possa lograr êxito na sua finalidade e missão.

No comentário realizado por Silva *et al.* (2009, p. 39), tem-se que realizar:

[...] o diagnóstico das oportunidades de desenvolvimento seguido da sintonização da oferta educativa com essas potencialidades de forma a contribuir para a composição e consolidação de arranjos locais para incremento da produção, fortalecimento da organização social e das identidades culturais.

Cabe aqui abrir um parêntese para resgatar um termo que é usado costumeiramente e que precisa ser mais bem compreendido. Trata-se da expressão ‘arranjo produtivo local’. Na busca pelo entendimento do que significa, encontraram-se alguns autores que o explicam da seguinte forma:

Os arranjos são definidos como um fenômeno vinculado às economias de aglomeração, associadas à proximidade física das empresas fortemente ligadas entre si por fluxos de bens e serviços. A concentração geográfica permite ganhos mútuos e operações mais produtivas. Entre os aspectos que devem ser observados, destaca-se o papel de autoridades ou instituições locais para a organização e a coordenação das empresas, pois apenas um grupamento de empresas não é suficiente para ganhos coletivos. (GUARNERI; SANTOS, 2000, p. 197).

Outros autores dizem que:

Um tipo particular de cluster formado por pequenas e médias empresas, agrupadas em torno de uma profissão ou de um negócio, onde se enfatiza o papel desempenhado pelos relacionamentos formais e informais – entre empresas e demais instituições envolvidas. [...] compartilham uma cultura comum e interagem, como um grupo, com o ambiente sociocultural local (CAPORALI; VOLKER, 2004, p. 9).

Para Borin (2006, p. 70), os arranjos produtivos locais são:

Aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais – com foco em um conjunto específico de atividades econômicas – que apresentam vínculos, mesmo que incipientes. Geralmente, envolvem a participação e a interação de empresas – estas podem ser desde produtoras de bens e serviços finais até fornecedores de insumos e equipamentos, prestadoras de consultorias e serviços, comercializadoras, clientes, entre outros – e suas variadas formas de representação e associação. Incluem também diversas outras instituições públicas e privadas voltadas para: formação e capacitação de recursos humanos (escolas técnicas e universidades); pesquisa, desenvolvimento e engenharia; política, promoção e financiamento.

Assim, os arranjos produtivos locais estão presentes na sociedade produtiva, configurando-se como estratégia de desenvolvimento local e de fomento à geração de renda e ao emprego.

A integração de uma Instituição Federal de Ensino aos arranjos produtivos locais de sua área de atuação é medida fundamental, trazendo-lhes benefícios imensuráveis, como por exemplo, a geração de receita, o fortalecimento e uma maior integração da Instituição com a comunidade empresarial (GUARNERI; SANTOS, 2000, p. 200).

Numa análise preliminar, pode-se atentar para a importância de um preciso conhecimento de todas as potencialidades atuais e perspectivas futuras da região de atuação, sendo necessária para isso uma completa análise de cenários e indicadores, sem desprezar a

identidade cultural.

Nesse sentido, o *Campus Sertão* do IFRS, por estar inserido em uma região cuja base econômica concentra-se prioritariamente nas atividades agropecuárias e por ter uma história consolidada de mais de meio século e tradição na oferta de ensino agrícola, inclusive com infraestrutura privilegiada e adequada aos seus propósitos, optou por fortalecer e ampliar suas atividades neste eixo tecnológico, já que a criação de dois novos *campi* de IF (cada um a uma distância inferior a 50 Km do *Campus*) possibilitou o atendimento de outras demandas da vocação produtiva regional.

Os demais incisos deste art. 6º não tratam do tema de interesse do trabalho diretamente ou com tanta ênfase como os incisos I e IV, embora se possa perceber que em todos eles fica implícita a preocupação com a atuação dos IF's e seus respectivos *campi* dentro da abrangência territorial, com o propósito de promover e fortalecer o desenvolvimento socioeconômico e cultural local e regional.

Da mesma forma, no capítulo II, seção III, art. 7º, que trata dos objetivos dos IF's, a Lei nº 11.892/08 faz alusão novamente à temática do desenvolvimento socioeconômico local e regional, especialmente no texto do seu inciso V:

*V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;*

Pode-se aqui entender que, se os processos educativos devem ter como objetivo a geração de trabalho e renda, o papel das instituições de ensino será não só de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, mas também fomentar e apoiar o espírito empreendedor. Esse entendimento é reforçado quando o inciso refere-se também à emancipação do cidadão.

Costuma-se, habitualmente, ter como referência para o sucesso na trajetória dos egressos da educação profissional e tecnológica, o elevado índice de empregabilidade. Esquece-se, muitas vezes, de considerar que esse egresso pode ter tido a iniciativa de ser empresário do seu próprio negócio, seja na economia formal ou informal. Qualquer que seja a escolha feita, sua atuação profissional será meritória para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade em que vive e para sua realização pessoal e profissional.

Segundo Silva *et al.* (2009, p. 44):

O desenvolvimento de processos educativos que levem a geração de trabalho e renda em prol do desenvolvimento local pressupõe uma proposta de formação que conduza o educando a ampliação de sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e posicionar-se criticamente perante estes.

Concordando com a ótica do autor, a emancipação do cidadão acontece a partir de sua autonomia intelectual e de uma visão mais contextualizada dos problemas do cotidiano, possibilitando, assim, a tomada de decisão, sua satisfação e o pleno desenvolvimento da cidadania.

A ênfase com que a lei nº 11.892/08 trata, em seus vários incisos, nos artigos 6º e 7º, sobre as possibilidades/necessidades de se desenvolver a pesquisa aplicada e a extensão nos IF's, também remete à responsabilidade que se tem com o desenvolvimento local, regional e nacional, pois pesquisa aplicada e extensão só são realizadas e tem sentido se for com e para a comunidade.

Uma análise mais detalhada desses temas (pesquisa aplicada e extensão), sob a luz da lei de criação dos IF's, nos diversos incisos do art. 6º, diz que:

*II – desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;*

*V – constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e*

*de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;*

*VII – desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;*

*VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;*

*IX – promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.*

É fácil perceber que, somente neste art. 6º, dos 9 (nove) incisos delineados, 5 (cinco) fazem referência, de modo mais direto ou indireto, à importância de se desenvolver nos IF's a pesquisa aplicada e a extensão. Os referidos temas também são tratados em 2 (dois) incisos do art. 7º, a saber:

*III – realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;*

*IV – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;*

Até a constituição dos IF's, os CEFET's e EAF's tinham nas atividades de ensino sua principal dedicação, especialmente em ensinar a seus alunos a aprendizagem de uma profissão. Mesmo assim, algumas destas instituições desenvolviam atividades de pesquisa aplicada e extensão. Porém, esses projetos raramente recebiam apoio dos órgãos de fomento a essas áreas, pois concorriam e eram submetidos às mesmas regras estabelecidas para as universidades, o que na maioria das vezes inviabilizava sua execução por falta de recursos.

No texto legal, algumas características da pesquisa a ser realizada nos IF's são apontadas.

Silva *et al.* (2009, p. 43) comenta que:

Ela deve ter suas raízes em problemas concretos da comunidade e buscar para estes soluções técnicas e tecnológicas. [...] É nesse sentido que se entende o termo pesquisa aplicada: a capacidade de aplicar seus resultados na melhoria das condições de vida em uma localidade.

Fica claro que os autores entendem que o desenvolvimento local deve ser objetivo precípua da pesquisa aplicada.

Em relação às atividades de extensão, Silva *et al.* (2009, p. 43-44) diz que “se o papel dos Institutos está visceralmente vinculado ao desenvolvimento local e promoção da cidadania, as atividades de extensão tornam-se essenciais para o diálogo efetivo entre instituição e sociedade.”

Dessa forma, percebe-se que as atividades de pesquisa aplicada e extensão, além da oferta educativa, são os pilares que dão sustentação e viabilidade ao projeto dos IF's e esses pilares têm que proporcionar muito mais do que a formação técnica e tecnológica aos seus educandos. O diálogo permanente com os setores produtivos, a reciprocidade na troca de informações com a sociedade e o olhar constante e atento às dinâmicas de comportamento econômico, social e cultural da região passam a ser fundamentais para a sobrevivência e o sucesso dessa nova institucionalidade.

## 5.2 Estudo de Caso: IFRS – *Campus Sertão*



**Figura 3:** Entrada principal do *Campus Sertão*

Fonte: IFRS – *Campus Sertão* – Coordenadoria de Comunicação e Eventos

Abordar o caso do *Campus Sertão* do IFRS, neste estudo serve para que se exemplifique como uma instituição de educação profissional vinha desenvolvendo suas atividades antes de se integrar ao projeto dos IF's e como passa a atuar a partir dessa integração. Para dar significado e relevância a este estudo, é necessário que se contextualize o trabalho realizado pelo *Campus*, considerando suas três principais esferas de atuação, quais sejam: o ensino, a pesquisa e a extensão. Cabe destacar que, no contexto escolar, essas esferas dialogam de uma forma articulada e são complementares. Porém, para facilitar o entendimento, optou-se por abordá-las individualmente.

### 5.2.1 O ensino no *Campus Sertão*

Atualmente, o *Campus Sertão* do IFRS vive o período de maior crescimento em oferta de cursos e vagas da sua história de 53 (cinquenta e três) anos. A exemplo da expansão vivenciada pela RFEPCT, que ampliou significativamente seu número de unidades e, por consequência triplicou o número de vagas disponíveis para alunos em seus diversos cursos, a situação do *Campus Sertão* não foi diferente. Aproveitando a oportunidade viabilizada através da transformação em *campus* de IF, com um aumento significativo no quadro de servidores efetivos, no ano de 2010 deu início à maior ampliação no que tange ao número de cursos oferecidos. Tradicionalmente conhecido, nos âmbitos regional e nacional, como referência na oferta de ensino agrícola de qualidade, iniciou o processo de verticalização do seu ensino.

Antes disso, no início de 2008, implantou o seu primeiro curso superior: o de Tecnologia em Agronegócio. Esse curso teve seu funcionamento autorizado, em caráter provisório, como sendo uma das condições necessárias para que a então EAFS pudesse ser incluída no rol das EAF's que buscavam a transformação em CEFET. Com a disponibilidade para ingresso de 30 (trinta) vagas semestrais, o referido curso foi desenhado para funcionar no turno da manhã e com duração de 7 (sete) semestres, sendo o último destinado a realização de estágio curricular supervisionado. Assim, durante os anos de 2008 e 2009, houve o ingresso de 120 (cento e vinte) acadêmicos no primeiro curso superior do *Campus*, com uma evasão considerável no decorrer de seu andamento, relacionada ao fato de que seu turno de

funcionamento (manhã) dificultava ou inviabilizava o ingresso e/ou a permanência desses alunos no mercado de trabalho.

No início de 2009, com a efetiva transformação da EAFS em *Campus* do IFRS e o ingresso de novos docentes, iniciaram-se as discussões internas sobre a oferta dos novos cursos nos diversos níveis e modalidades de ensino profissional. Posteriormente, o diálogo foi estendido à comunidade externa regional, através de suas várias instituições públicas e privadas, dos vários segmentos.

Um dos primeiros entendimentos e deliberações residiu na manutenção do curso Técnico em Agropecuária, até então existente e consolidado, e na continuidade da oferta do curso superior de Tecnologia em Agronegócio, passando o seu funcionamento para o turno da noite, como forma de tentar reduzir o seu índice de evasão e garantir aos acadêmicos a possibilidade de atuarem profissionalmente em concomitância com sua formação.

Também deveria se iniciar um processo de planejamento para os anos vindouros de tal forma que a oferta de vagas previstas nos cursos a serem implantados obedecesse aos preceitos legais que determinam que seja garantido, em cada exercício (entende-se como ano letivo), o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas para atender os cursos técnicos de nível médio (com prioridade para os integrados ao ensino médio) e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para os cursos de licenciatura e programas especiais de formação pedagógica (sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional).

A partir desse dispositivo legal, e levando em consideração a infraestrutura física e de pessoal disponível, a possibilidade da implantação de novos cursos também teve como objeto de reflexão as pesquisas de demanda realizadas com egressos e a vocação regional, já que o *Campus* está localizado em uma região onde a base da economia é essencialmente voltada às atividades primárias (agricultura e pecuária).



**Figura 4:** Prédio de salas de aula e laboratórios do *Campus* Sertão

Fonte: IFRS – *Campus* Sertão – Coordenadoria de Comunicação e Eventos

Assim, em atendimento a todas essas condições descritas e aos pré-requisitos necessários, foram propostos pelos representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar uma gama de novos cursos técnicos e superiores. Na sequência, esses cursos foram apresentados, discutidos e referendados pela sociedade regional, representada pelos seus vários setores e segmentos, através de audiências públicas.

Os cursos propostos e aprovados nas várias instâncias, inclusive pelo Conselho Superior do IFRS, que é o órgão colegiado máximo consultivo e deliberativo dos IF's nesta

matéria, para implantação a partir de 2010, foram: Curso Técnico em Agroindústria, subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Comércio, integrado ao ensino médio, modalidade PROEJA; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Curso Superior de Licenciatura em Ciências Agrícolas; Curso de Formação Pedagógica para Docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, médio e da educação profissional em nível médio; Curso Superior de Agronomia; e Curso Superior de Zootecnia.

A tabela, a seguir, quantifica a expansão do *Campus Sertão* em relação ao número de vagas ofertadas em todos os seus cursos técnicos e superiores, a partir de 2009, quando da transformação em *Campus* do IFRS, e faz uma projeção dessa oferta até o ano de 2014, quando ela se estabilizará em virtude dos cursos superiores de Agronomia e Zootecnia terem duração de cinco anos:

**Tabela 1** – Cursos disponíveis e vagas ofertadas no período compreendido entre 2009 e 2014

Cursos disponíveis	Vagas ofertadas					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Técnico em Agropecuária – integrado	360	360	415	470	525	525
Técnico em Agropecuária – subsequente	30	30	70	70	70	70
Técnico em Agroindústria – subsequente	-	30	30	-	-	-
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – subsequente	-	30	30	-	-	-
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – concomitante	-	-	30	60	60	60
Técnico em Comércio – integrado (PROEJA)	-	35	35	35	35	35
<b>Total de vagas em cursos técnicos</b>	<b>390</b>	<b>485</b>	<b>610</b>	<b>635</b>	<b>690</b>	<b>690</b>
Tecnologia em Agronegócio	120	150	130	110	120	120
Tecnologia em Gestão Ambiental	-	30	70	110	120	120
Tecnologia em Alimentos	-	-	30	60	90	90
Licenciatura em Ciências Agrícolas	-	30	60	90	90	90
Formação Pedagógica para Docentes	-	80	80	80	80	80
Agronomia	-	30	70	110	150	190
Zootecnia	-	40	80	120	160	200
<b>Total de vagas em cursos superiores</b>	<b>120</b>	<b>360</b>	<b>520</b>	<b>680</b>	<b>810</b>	<b>890</b>
<b>Total geral de vagas no Campus Sertão</b>	<b>510</b>	<b>845</b>	<b>1130</b>	<b>1315</b>	<b>1500</b>	<b>1580</b>

Fonte: IFRS – *Campus Sertão* – Diretoria de Ensino

É importante ressaltar que esta tabela considera os três primeiros anos (2009, 2010 e 2011) como vagas efetivamente ofertadas, pois os editais de seleção para ingresso de novos alunos no primeiro semestre de 2011 já foram publicados e os processos de matrícula já foram concluídos ou estão em andamento. Apenas duas ressalvas são pertinentes: a primeira é que o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade concomitante ao Ensino Médio, tem sua previsão de início para o segundo semestre de 2011; a segunda é que não haverá o ingresso de novas turmas em 2011 nos cursos Técnico em Agroindústria (subsequente), Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (subsequente) e Técnico em Comércio (integrado – PROEJA).

Para os três próximos anos (2012, 2013 e 2014), a tabela mostra apenas uma projeção de vagas a serem oferecidas com base nos projetos pedagógicos dos cursos já existentes. Pela projeção apresentada, a partir de 2012 as vagas a serem ofertadas nos cursos superiores superarão as dos cursos técnicos, o que causará descumprimento do art. 8º da lei de criação

dos IF's. Por isso, certamente haverá a necessidade de criação de novos cursos técnicos ou ampliação das vagas nos já existentes.

Com esses dados, podem-se fazer várias observações, mas a mais importante delas é que, em um período de seis anos, que é relativamente curto, haverá um incremento de mais de mil vagas nos cursos oferecidos pelo *Campus*, triplicando as que existiam no primeiro ano de criação dos IF's.

Essa informação revela a dimensão da expansão de uma única unidade de ensino: o *Campus* Sertão do IFRS. Multiplicando-se pelas quase 400 (quatrocentas) unidades da RFEPCT, comprova o que a SETEC preconiza: as vagas na educação profissional e tecnológica da RFEPCT passarão de 160 (cento e sessenta) mil para 500 (quinhentos) mil em um tempo muito breve.

### 5.2.2 A pesquisa aplicada no *Campus* Sertão

A transformação em *campus* de IF foi o legítimo 'divisor de águas' para o desenvolvimento da pesquisa na instituição. As duas fases (antes e depois da lei dos IF's) podem ser claramente percebidas pela comunidade interna e externa que acompanha sua trajetória.

As pesquisas realizadas no *Campus*, no período anterior à lei nº 11.892/08, tinham como maior propósito o fortalecimento dos ensinamentos teóricos e o complemento do processo educativo dos cursos técnicos. Mas, mesmo sem apoio de órgãos fomentadores, já se baseavam nas necessidades de soluções de problemas locais, principalmente na área de produção vegetal.

A criação dos IF's, entretanto, incluiu em sua denominação o termo 'ciência' e atribuiu uma nova responsabilidade à instituição e sua equipe de servidores: a pesquisa científica aplicada – que tem seu propósito fundamentado na demanda por respostas para problemas locais.

Integram-se, dessa forma, os 'elos institucionais' do ensino, da pesquisa e da extensão, que devem agir de maneira sincronizada e retroalimentando-se mutuamente. A extensão atua de duas formas: levando os conhecimentos já gerados pela pesquisa para a comunidade e trazendo demandas de problemas locais para serem solucionados, alimentando assim a pesquisa que, articulada com o ensino, procura soluções e as devolve para a comunidade pela extensão.

Essa interligação de 'elos institucionais', entretanto, apenas ganha força depois da lei nº 11.892/08 que, além de dar autonomia para a criação de cursos superiores e permitir a integração de acadêmicos de nível superior com os de nível técnico, possibilitou a inserção da instituição nas agências de fomento à pesquisa, tanto estaduais quanto federais, e fortaleceu os convênios e parcerias já firmados com as demais instituições de pesquisa como, por exemplo, com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

O fortalecimento da pesquisa no *Campus* Sertão recebeu apoio já no segundo ano de criação dos IF's, quando, em 2010, foi contemplado com 5 (cinco) cotas de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) para alunos de cursos superiores, além de mais 4 (quatro) bolsas institucionais com recursos orçamentários do próprio *Campus* e 6 (seis) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT) do IFRS. Ainda em 2010, o *Campus* Sertão, através da Reitoria do IFRS, foi contemplado com 20 (vinte) bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para alunos de cursos técnicos de nível médio, além de mais 4 (quatro) bolsas do CNPq para alunos de nível superior, administradas pela Reitoria.

Diante desse novo cenário, a instituição, pela primeira vez em sua história, recebe recursos de órgãos externos de apoio à pesquisa e possibilita que parte de seu orçamento seja

destinado ao crescimento e fortalecimento em ciência, incrementando o número de bolsas e custeio de projetos.

Portanto, percebe-se que a instituição, mesmo incipiente em pesquisa, insere-se como um agente de transformação local em ciência e tecnologia e, além de interagir com o ensino e a extensão, projeta cenários de verticalização do ensino, principalmente em nível de pós-graduação, que se ampara no fortalecimento das linhas de pesquisa já estabelecidas.

Outro aspecto importante a ser considerado diz respeito à estrutura organizacional do *Campus* que, no início de 2010, contou com a criação de uma Coordenação Geral de Pesquisa e Inovação. Essa coordenação, trabalhando em sintonia com a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRS, foi a responsável por planejar, organizar e acompanhar as atividades de pesquisa, bem como buscar recursos para aplicação nos projetos desenvolvidos pelos docentes e alunos.

### 5.2.3 A extensão no *Campus Sertão*

Da mesma forma que a pesquisa, a extensão no *Campus Sertão* teve um salto de qualidade significativo após a implantação da lei nº 11.892/08.

Enquanto EAFS, a extensão era desenvolvida através de vários eventos, projetos e cursos de qualificação. Alguns deles muito relevantes e significativos para o propósito desejado. Porém, a grande maioria dessas atividades era realizada informalmente, isto é, não estavam sistematizadas apropriadamente, pois não existia uma política institucional voltada para essa temática.

A partir da transformação em *campus* do IFRS, sob o comando da Pró-Reitoria de Extensão, as ações nessa área foram normatizadas e padronizadas, visando a uma melhor organização para atender as exigências legais.

Atualmente o *Campus* tem 5 (cinco) ações de extensão cadastradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do MEC e outras 6 (seis) em fase de cadastramento ainda a ser concluído. Algumas delas são desenvolvidas em parceria com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão. Apresentam enfoques variados, desde a difusão de novas tecnologias (extensão rural), quanto oferta de cursos de qualificação de curta duração (formação inicial e continuada), preservação da identidade cultural de seu território de abrangência (hábitos, costumes, danças típicas, etc.), incentivo à educação musical (banda marcial), até projetos de inclusão social e digital (comunidade indígena e terceira idade). Todas elas contam com a participação de docentes e/ou técnicos administrativos, além dos alunos da instituição.

Para 2011, duas grandes ações de extensão com cunho social estão previstas para serem implementadas.

Uma delas diz respeito à implantação de um Centro de Equoterapia que está sendo construído com recursos próprios do *Campus* e funcionará com o apoio das Prefeituras Municipais e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's) da região. Será coordenado e desenvolvido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE) da instituição e atenderá alunos das APAE's de vários municípios localizados próximos ao *Campus*.

A outra ação é a implantação de um núcleo do Programa Segundo Tempo. Em 2010, o *Campus Sertão* teve seu projeto aprovado entre um dos 50 (cinquenta) da RFEPCT, contemplados através de edital específico lançado pelo MEC em parceria com o Ministério dos Esportes. O projeto contempla a reforma e ampliação do ginásio de esportes do *Campus* para atender, aproximadamente, 100 (cem) crianças e adolescentes, na faixa etária entre 11 (onze) e 16 (dezesesseis) anos, que frequentam as escolas públicas e residem na periferia dos municípios de Sertão (RS), Coxilha (RS) e Charrua (RS). Nesse projeto serão oferecidas à



clientela atendida duas modalidades esportivas individuais (atletismo e xadrez) e duas coletivas (futebol e voleibol). Além disso, o núcleo reservará um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para pessoas integrantes de grupos étnicos em situação de vulnerabilidade social (quilombolas e indígenas) dos municípios envolvidos.

Também a Coordenação Geral de Integração Escola-Comunidade, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional, foi transformada em Departamento de Extensão, vinculado à Direção-Geral do *Campus* Sertão. As atribuições do novo departamento, que serão definidas e regulamentadas pelo regimento do *Campus* (em vigor no primeiro semestre de 2011), deverão estar em consonância com a nova realidade institucional, atreladas às da Pró-Reitoria de Extensão e em condições de corresponderem às políticas governamentais voltadas para o tema.

### **5.3 Estudo Comparativo entre o que é Recomendado pela Lei dos Institutos Federais e o IFRS – *Campus* Sertão**

Decorridos apenas dois anos de integração e transformação, o *Campus* Sertão do IFRS vem desenvolvendo suas atividades de ensino, pesquisa e extensão com objetivos claramente definidos e focados no atendimento a todos os dispositivos legais. Logicamente que, como toda a instituição que passa por mudanças em suas bases estruturais, ainda não está totalmente alinhada ao modelo da nova institucionalidade, precisando ainda passar por alguns ajustes e melhorias.

Para isso, a criação de uma Diretoria de Desenvolvimento Institucional e do Departamento de Projetos e Pesquisa Institucional, na estrutura organizacional do *Campus*, busca sanar ou minimizar a preocupação da gestão com o atendimento às finalidades, características e objetivos desta nova configuração institucional.

A seguir, é feita uma análise comparativa entre o que a lei nº 11.892/08 preconiza em seu capítulo II, seção II, art. 6º, que estabelece as finalidades e características dos IF's, e o que o *Campus* Sertão já vem realizando ou ainda precisa desenvolver para cumprir com as exigências legais.

*Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:*

*I – ofertar educação profissional e tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;*

O que trata este inciso é cumprido quase que integralmente pelo *Campus*, já que há a oferta de educação profissional e tecnológica em todos os seus níveis (formação inicial e continuada, cursos técnicos e cursos superiores). Ainda no segundo semestre de 2011, oferecerá cursos de pós-graduação *lato sensu* e estão planejados, para um futuro próximo, cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Em relação às modalidades, o *Campus* oferece cursos técnicos integrados e subsequentes ao Ensino Médio, além de curso técnico na educação de jovens e adultos (PROEJA). No ensino superior, oferta cursos superiores de tecnologia, bacharelados, licenciatura e formação pedagógica para docentes. Tem previsto para implantação no corrente ano, curso técnico concomitante ao Ensino Médio. Também está se preparando para oferecer cursos técnicos e superiores na modalidade de educação à distância.

Os cursos técnicos e tecnológicos ministrados no *Campus* Sertão estão relacionados nos respectivos catálogos (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia), em vários eixos tecnológicos, atendendo aos diversos setores da economia.

*II – desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas*

*sociais e peculiaridades regionais;*

Este inciso também é atendido pelo *Campus* que desenvolve educação profissional e tecnológica como processo educativo, através dos vários cursos disponíveis à comunidade, e investigativo, através das pesquisas aplicadas e da extensão, em observação e atendimento às demandas sociais e peculiaridades regionais.

*III – promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;*

No *Campus* Sertão, a integração e a verticalização da educação básica com a profissional e a superior são promovidas através dos cursos técnicos (em suas diversas modalidades) e superiores, oferecendo aos alunos itinerários formativos que aproveitam a infraestrutura física, de pessoal e os recursos financeiros.

*IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;*

Também a oferta formativa consolida e fortalece os arranjos produtivos locais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de seu território.

Exemplo disso, além dos cursos novos já implantados, é a necessidade por qualificação dos vitivinicultores, detectada na região de inserção do *Campus*. A vitivinicultura nos municípios vizinhos está em processo de crescimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) regional trouxe a preocupação com a formação dos produtores e profissionais que atuam na área, tanto no que tange à melhoria na qualidade da uva como na dos vinhos produzidos. O *Campus*, atento a essa demanda, já iniciou estudo sobre a possibilidade em atender a clientela, verificando sua disponibilidade de infraestrutura e de pessoal e a necessidade de formatar parcerias com outras instituições que atuam nesse segmento, como por exemplo, o *Campus* Bento Gonçalves do mesmo IFRS.

*V – constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;*

Neste inciso, embora o *Campus* Sertão tenha reconhecimento regional e nacional na oferta de curso Técnico em Agropecuária, precisa ainda consolidar-se como centro de excelência na oferta de cursos superiores na área das ciências agrárias. Para isso terá que percorrer um longo caminho até a consolidação dos cursos superiores implantados recentemente, através de um trabalho sério e dedicado da equipe gestora e da comunidade escolar como um todo, em busca da qualidade do ensino ministrado.

*VI – qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;*

Um dos próximos e importantes desafios que o *Campus* terá que enfrentar está expresso neste inciso. Embora já esteja oferecendo curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas e Formação Pedagógica para Docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, médio e da educação profissional em nível médio, ainda não oferece capacitação técnica e atualização pedagógica aos professores das redes públicas de ensino, pois esses cursos estão disponíveis para acadêmicos egressos do ensino médio (Ciências Agrícolas) e do ensino superior (Formação Pedagógica para Docentes para quem já possui alguma graduação).

Para cumprir com este dispositivo legal, está em fase de tratativas a formação de turmas especiais do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas para atender à demanda de professores que atuam no ensino agrícola da rede estadual do Rio Grande do Sul e que não

possuem formação específica para essa área. Para isso, o projeto pedagógico do curso já foi remodelado e, para 2011, há a previsão de início da formação profissional da primeira turma do curso, neste regime especial.

Está sendo planejado, também, um curso de pós-graduação *lato sensu* em educação para capacitar e atualizar os docentes que atuam no ensino fundamental e médio das escolas das redes públicas e particulares do Rio Grande do Sul.

*VII – desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;*

Atualmente, o *Campus* Sertão desenvolve 11 (onze) programas de extensão, devidamente institucionalizados. Na divulgação científica e tecnológica, para o segundo semestre de 2011, tem programada a realização da primeira mostra de iniciação científica, quando será oportunizado à comunidade interna e externa o conhecimento dos resultados dos trabalhos de pesquisa realizados.

*VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;*

O estímulo para a realização da pesquisa aplicada tem sido constante nas atividades do *Campus*, tanto no que diz respeito à disponibilização de infraestrutura física (áreas para experimentação, laboratórios, equipamentos e insumos), quanto ao incentivo para alunos através de bolsas de pesquisa e apoio financeiro a professores e acadêmicos para apresentação de trabalhos em eventos científicos, além de incremento na realização de parcerias com outras instituições de pesquisa.

Não poderia ser diferente com o apoio à produção cultural, ao empreendedorismo, ao cooperativismo e ao desenvolvimento científico e tecnológico. Todas essas ações têm espaço e ganham força à medida que a instituição cresce e se consolida. Para estimular a produção cultural foi recentemente criada a Seção de Projetos Extracurriculares, que promoverá as manifestações artísticas e culturais da comunidade escolar, através da dança, da música, das artes plásticas, entre outras. O destaque ao empreendedorismo e ao cooperativismo é dado através do apoio do *Campus* à cooperativa dos alunos e ao projeto de instalação de uma Empresa Júnior.

*IX – promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.*

Este inciso apresenta estreita relação com o inciso VII que já foi comentado. A produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais estão sendo efetivadas através da pesquisa aplicada e da extensão. A preocupação com a preservação do meio ambiente também é prioridade para o *Campus* Sertão e, desde a implantação do curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, esse tema tem sido discutido mais profundamente com a comunidade. Muitas ações de conscientização sobre a importância de se cuidar o meio ambiente tem acontecido periodicamente, através da realização sistemática de debates e palestras com especialistas da área.

Para 2011, está no planejamento da instituição a necessidade de se realizar um plano de gestão ambiental para sanar problemas com o destino e o tratamento dos dejetos produzidos nos diversos setores do *Campus* e que precisam ser alvo de maior atenção, até para servir de exemplo aos alunos.

Dando sequência ao estudo comparativo entre o que estabelece a lei nº 11.892/08 em seu capítulo II, seção III, art. 7º e o que já vem sendo realizado no *Campus* Sertão, em relação às suas obrigações relativas ao ensino, a pesquisa e a extensão, temos:

*Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:*

*I – ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;*

Quanto ao primeiro inciso do art. 7º, o *Campus* Sertão vem atuando de acordo com a lei, pois seu curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, detém a maior parcela das vagas ofertadas nos cursos técnicos. Além das 240 (duzentas e quarenta) vagas já ocupadas pelos alunos ingressantes em 2009 e 2010, para o processo seletivo de ingresso dos alunos neste ano de 2011, disponibilizou 55 (cinquenta e cinco) vagas a mais do que era oferecido há vários anos, o que significa um incremento próximo de 50% (cinquenta por cento), já que aumentou de 120 (cento e vinte) para 175 (cento e setenta e cinco) o número de vagas. Ainda destina 160 (cento e sessenta) vagas para os demais cursos técnicos (concomitante e subsequente), além de 35 (trinta e cinco) vagas para a clientela da educação de jovens e adultos.

*II – ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;*

Em relação aos objetivos previstos neste segundo inciso do art. 7º da lei, que trata dos cursos de FIC, o *Campus* oferece, desde 1997, um curso de Inseminação Artificial em Bovinos para alunos e produtores rurais. Esse curso, credenciado pela Associação Brasileira de Inseminação Artificial (ASBIA) e ofertado por apenas duas instituições no estado do Rio Grande do Sul (uma delas é o *Campus* Sertão), tem grande procura e disponibiliza mais de 100 (cem) vagas anuais distribuídas em várias edições, tendo, até os dias atuais, capacitado cerca de 1.500 (um mil e quinhentos) inseminadores.

Também oferece anualmente uma gama de cursos, em parceria com o Sindicato Rural de Sertão, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), nas mais diversas áreas dos setores produtivos (agrícola, zootécnico, gestão rural e meio ambiente). Da mesma forma que o curso de Inseminação Artificial em Bovinos, esses cursos são realizados há 14 (quatorze) anos e somente no ano de 2010 foram realizados 45 (quarenta e cinco) cursos diferentes, com carga horária variando entre 16 (dezesesseis) e 40 (quarenta) horas cada, ministrados para alunos e comunidade em geral.

*III – realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;*

Embora a pesquisa desenvolvida no *Campus* ainda seja incipiente e muitas delas não sejam de natureza aplicada, seus benefícios já estão sendo estendidos à comunidade, por meio das atividades de extensão.

Com o incremento significativo de doutores no quadro de docentes, essa área começou a crescer através do espírito científico e investigativo desses professores e o consequente despertar dos alunos para a pesquisa. Prova disso foi a implantação de muitos projetos durante o ano de 2010, alguns apoiados financeiramente pelo próprio *Campus* e outros financiados pelos órgãos externos de fomento à pesquisa, como FAPERGS e CNPq.

Também a implantação e modernização de laboratórios nas diversas áreas do conhecimento científico e tecnológico tem sido alvo de investimentos significativos. Tais laboratórios, além de atenderem aos alunos do *Campus*, também são disponibilizados para o uso dos estudantes do curso Técnico em Agroindústria do IFRS – *Campus* Erechim e aos acadêmicos dos cursos superiores de Agronomia e Engenharia Ambiental e Energias Renováveis da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – *Campus* Erechim, mediante termo de cooperação técnica entre as instituições referidas e o *Campus* Sertão.

Para aplicação em pesquisas, a partir de 2011, serão destinados recursos da matriz orçamentária do *Campus*, na ordem de 2,5% (dois e meio por cento), a serem usados em bolsas de incentivo a alunos de nível técnico e superior.

*IV – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os*

*segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;*

O *Campus* tem hoje cadastradas 11 (onze) ações de extensão no SIGProj do MEC. Algumas delas já estão consolidadas, como é o caso do Dia de Campo. Promovido anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro, em 2011 estará na sua sétima edição. Esse evento de extensão rural tem como público-alvo os alunos, seus pais, técnicos e produtores rurais da comunidade regional. Seu objetivo é divulgar os trabalhos de pesquisa realizados nas culturas da soja e do milho e é desenvolvido em parceria com a EMBRAPA e empresas do setor agrícola.



**Figura 5:** Dia de Campo realizado no *Campus* Sertão

Fonte: IFRS – *Campus* Sertão – Coordenadoria de Comunicação e Eventos

Outros projetos de extensão realizados tiveram o seu início há menos tempo. Como exemplos que atendem ao dispositivo legal, estão o de Inclusão Social e Digital e o de Sustentabilidade de Agricultores Familiares.

O projeto de extensão de Inclusão Social e Digital tem como público alvo professores, funcionários e alunos de uma escola situada em uma reserva indígena localizada no município vizinho de Charrua – RS, bem como a população em geral dessa comunidade. Seu objetivo é promover a alfabetização digital dos envolvidos.

O projeto que aborda a Sustentabilidade de Agricultores Familiares é conduzido por acadêmicos e docentes do curso superior de Agronomia. Seu objetivo é apoiar a inserção produtiva horizontal dos agricultores familiares de uma comunidade rural de Sertão.

O breve relato desses projetos serve para exemplificar algumas das atividades de extensão que já são desenvolvidas de modo sistematizado por docentes, técnicos administrativos e alunos do *Campus* Sertão.

A partir de 2011, serão disponibilizados às ações de extensão recursos próprios da matriz orçamentária do *Campus*, na ordem de 1,5% (um e meio por cento), para concessão de bolsas de incentivo a alunos, fomentando, assim, sua participação nos projetos com compromisso e responsabilidade.

*V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;*

Este inciso do art. 7º vem sendo atendido na medida em que todos os projetos pedagógicos dos cursos técnicos e superiores do *Campus* apresentam como componente curricular obrigatório a realização de estágios supervisionados ao final de cada curso. Para

isso, o *Campus* mantém convênio com mais de 200 (duzentas) instituições públicas e privadas do ramo agropecuário para viabilizar a realização desses estágios nos vários estados brasileiros e também no exterior. Acredita-se que, a partir da realização do estágio, momento em que o aluno pode aplicar na prática os conhecimentos adquiridos no curso, inicia a sua relação com o mundo do trabalho, possibilitando-o exercitar sua cidadania e contribuir com o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Outra ação educativa que tem esse propósito, apoiada pelo *Campus*, é a existência de uma cooperativa dos alunos no âmbito da instituição. Essa cooperativa é totalmente mantida e administrada pelos estudantes, sob a orientação de um docente da área. Tem como finalidade oportunizar aos alunos a prática do associativismo, cooperativismo e empreendedorismo.

*VI – ministrar em nível de educação superior:*

*a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;*

Atualmente o *Campus* oferece 110 (cento e dez) vagas anuais, distribuídas em três Cursos Superiores de Tecnologia (Agronegócio, Gestão Ambiental e Alimentos).

*b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;*

O curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas e o de Formação Pedagógica para Docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, médio e da educação profissional em nível médio, que disponibilizam em conjunto 70 (setenta) vagas anuais, são o exemplo concreto de que o *Campus* cumpre com o determinado por esta alínea.

*c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;*

Da mesma forma que as alíneas anteriores deste inciso, dois cursos de bacharelado são oferecidos pelo *Campus*: Agronomia e Zootecnia. Cada um deles coloca à disposição da comunidade 40 (quarenta) vagas anuais. Porém, cursos de engenharia ainda não estão sendo planejados para um curto prazo.

*d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;*

O *Campus* ainda não atua em cursos de pós-graduação *lato sensu*. Porém, já existe a possibilidade concreta da implantação de três cursos ainda em 2011, sendo um deles na área de produção vegetal, um em gestão e um terceiro em educação, com disponibilidade de 30 (trinta) vagas anuais cada.

*e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.*

Também não existe ainda no *Campus* Sertão curso de pós-graduação *stricto sensu*, embora a possibilidade de implantação de mestrado profissional, em um médio prazo (três a cinco anos), já seja alvo de discussões e planejamentos, a partir do desenvolvimento e da consolidação dos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Por fim, o art. 8º, do capítulo II, seção III, da lei de criação dos IF's diz que:

*Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.*

O inciso I, do caput do art. 7º, diz que os IF's têm por objetivo:

*I – ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da*

*educação de jovens e adultos;*

Assim, aos cursos técnicos deverá ser garantido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis.

A tabela 1, apresentada na página 45 deste estudo, que demonstra apenas as vagas disponibilizadas e projetadas nos cursos atualmente oferecidos pelo *Campus* Sertão, tomando como base o período de 2009 a 2014, revela que:

- Nos anos de 2009, 2010 e 2011 o *Campus* Sertão cumpriu com a determinação legal, ofertando mais de 50% (cinquenta por cento) das suas vagas para os cursos técnicos;
- A partir de 2012, as vagas que serão disponibilizadas para os cursos técnicos representarão menos de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas.

Diante desta constatação e para sanar essa desobediência legal, faz-se necessário que se ampliem as vagas nos cursos técnicos já existentes e/ou se implantem os projetos de cursos técnicos já previstos, tais como: Técnico em Viticultura e Enologia, Técnico em Agropecuária (nos polos de Pontão e Campestre da Serra), Técnico em Comércio (concomitância externa) e outros na modalidade de educação à distância.

Na alínea b, do inciso VI, do caput do art. 7º, diz que os IF's também têm por objetivo:

*VI – ministrar em nível de educação superior:*

*b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;*

Dessa forma, aos cursos superiores de licenciatura e programas especiais de formação pedagógica deverá ser garantido por lei o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis.

Como pode ser percebido na mesma tabela 1, apresentada na página 45 deste trabalho, a oferta de vagas nos cursos previstos nesta alínea, pelo *Campus* Sertão, estão aquém da porcentagem estabelecida desde a criação dos IF's.

Com isso, torna-se necessário que haja incremento na oferta de vagas do curso superior de Licenciatura em Ciências Agrícolas, para formar os docentes que atuam na educação agrícola das escolas da rede estadual, que se planejem novos cursos de licenciatura e que se implantem cursos de pós-graduação *lato sensu* na área de educação.

Sabe-se que essas porcentagens legais estabelecidas para a oferta de vagas dos cursos técnicos e das licenciaturas nos IF's devem ser observadas e cumpridas no conjunto de todos os *campi* que os integram. Porém, se cada *campus* não tiver a preocupação e não fizer o máximo de esforço em atendê-las, torna-se difícil para o Instituto como um todo cumprir a determinação legal.

Com esta preocupação, o *Campus* Sertão deverá planejar a implantação dos novos cursos atentando para o equilíbrio entre as vagas ofertadas nos cursos técnicos e superiores, pois, se mantiver para os próximos anos letivos exatamente os mesmos cursos que estão em funcionamento atualmente, estará em 2012 com um percentual maior de suas vagas destinadas aos cursos superiores. Por outro lado, precisa ampliar a oferta de cursos de licenciatura e implantar cursos de pós-graduação, o que causará ainda maior discrepância na oferta de vagas. Este é um grande desafio que está posto e que precisa ser repensado, rediscutido e solucionado, ainda em 2011, com o auxílio da comunidade escolar e regional.

Através dessa análise comparativa entre o que a lei nº 11.892/08 estabelece e o que o *Campus* Sertão do IFRS desenvolve é possível perceber que, mesmo atuando em conformidade com a lei em vários aspectos, ainda há a necessidade de ajustes e adequações para que a instituição cumpra com todos os dispositivos legais e com seu papel na promoção do desenvolvimento local e regional no seu território de abrangência.

Dentro desses ajustes e adequações mencionados, outra questão é merecedora de séria reflexão quando se discute o relevante papel dos IF's na promoção do desenvolvimento

socioeconômico e cultural local: a forma de ingresso dos alunos nos seus cursos superiores.

A totalidade dos IF's utiliza, como forma de ingresso nos seus cursos de graduação, um sistema informatizado que é gerenciado pelo MEC, denominado Sistema de Seleção Unificada (SiSU), por meio do qual as instituições públicas de educação superior selecionam novos estudantes exclusivamente através da nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Atualmente no IFRS, a partir de uma resolução emitida por seu Conselho Superior, 100% (cem por cento) das vagas para os cursos de graduação são disponibilizadas por esse sistema ENEM/SiSU.

Nos dois anos de adoção do ENEM/SiSU (2010 e 2011) pode-se perceber que, apesar da grande visibilidade nacional que ele possibilita e dos altos índices na relação de candidato por vaga em todos os cursos superiores oferecidos pelo *Campus* Sertão, a conversão efetiva em matrículas é muito baixa, ou seja, estudantes do Brasil inteiro disputam e conquistam as vagas, mas acabam não se matriculando efetivamente. Somente após as várias chamadas realizadas pelo sistema, é que as muitas vagas remanescentes são disponibilizadas à comunidade local e regional para ocupação, através de processo seletivo interno e simplificado.

Esse processo completo é muito moroso, pois só o cronograma do ENEM/SiSU tem duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, já que prevê a realização de três chamadas, além de, no final, gerar uma lista de espera, que deve ser aproveitada. Depois deste prazo é que pode ser realizada a fase local. Também é um processo desgastante, pois as vagas são ocupadas na sua totalidade quando as atividades acadêmicas já estão em andamento, ou seja, em torno de 30 (trinta) dias após início do ano letivo, acarretando em consequências negativas para o processo de ensino-aprendizagem.

Na região em que o *Campus* Sertão está inserido, devido à carência de instituições públicas de ensino superior, há uma grande demanda reprimida de alunos que aguarda ansiosa as vagas não ocupadas pelo sistema ENEM/SiSU, para que possam conquistar uma colocação nos cursos de graduação do *Campus*.

Também a experiência desses dois anos nos mostra que, além do baixo percentual de matrículas realizadas nas etapas do sistema, ocorre um alto índice de evasão no transcorrer dos cursos, pois dificuldades das mais diversas ordens (culturais, financeiras, logísticas, etc.) impossibilitam a permanência desses acadêmicos no *Campus*, que, na sua maioria, são procedentes de regiões distantes e de outros estados da federação.

Não seria, então, mais prudente e responsável que o IFRS destinasse apenas parte das vagas de seus cursos superiores para ingresso pelo sistema ENEM/SiSU e o restante para serem preenchidas através de processos que viabilizassem a participação de estudantes do seu entorno? Essa medida garantiria à instituição a visibilidade nacional que o sistema ENEM/SiSU proporciona e, ao mesmo tempo, haveria vagas disponíveis para estudantes da região de abrangência do *Campus*. Desta forma, estaria se consorciando a política institucional do MEC com a preocupação dos IF's em atender às necessidades de formação da população regional.

Estas considerações são importantes para que se repense a incongruência que existe entre o papel a ser desempenhado pelos IF's frente ao desenvolvimento local no seu território de abrangência e o que se pratica efetivamente quando as vagas dos seus cursos superiores são disponibilizadas para estudantes de todo o país em detrimento da comunidade local e regional, que somente tem acesso a essas vagas quando se esgotam todas as possibilidades que o sistema permite.



## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao considerar a marcante presença e preocupação com a questão do desenvolvimento socioeconômico e cultural, local e regional, nos artigos que tratam das finalidades, características e objetivos, contidos na lei nº 11.892/08, é que esta reflexão foi proposta como objeto de estudo.

Entender melhor qual o papel que os IF's devem desempenhar frente à promoção das novas e desafiadoras atribuições não pode ser subestimado pelas instituições que apostaram neste projeto do Governo Federal para a educação profissional e tecnológica, implantado e coordenado pelo MEC, através da SETEC.

Especialmente a estrutura gestora dos IF's, composta por reitoria, pró-reitorias e direções gerais de *campi* precisa ter presente que este novo modelo institucional requer que se tenha ousadia e coragem para inovar, através do diálogo permanente com os arranjos produtivos locais e o atendimento às demandas da sociedade, no âmbito de seu território de inserção.

Porém, essa preocupação com os rumos e o papel dos IF's não pode ficar restrita às pessoas que estão atualmente na gestão da instituição. Ela precisa ser compartilhada com os servidores de cada *campus* e da reitoria, com os alunos dos diversos níveis de formação e, também, com a comunidade regional. A consolidação e o sucesso dessa nova institucionalidade estarão na dependência direta do envolvimento e da participação de todos os atores deste processo, sejam eles internos ou externos à instituição.

Para os *campi* que já atuavam antes do advento dos IF's, a mudança da cultura institucional e de paradigmas também deve ser objeto de constantes reflexões e discussões, pois a exigência de novas atribuições (pesquisa aplicada, extensão, inclusão social, etc.) e a expansão vertiginosa no número de vagas nos cursos ofertados requer que suas ações sejam reformuladas e adequadas à realidade atualmente estabelecida.

Analisar a postura de atuação do *Campus* Sertão do IFRS antes e após sua adesão ao projeto dos IF's proporcionou à pesquisadora, que também tem a responsabilidade de estar à frente da gestão do *Campus* neste processo, entender melhor e avaliar como a instituição vem contribuindo para o atendimento dos propósitos estabelecidos pelo novo modelo institucional e que rumos precisará tomar para cumprir com sua função educativa e social.

No que diz respeito ao ensino oferecido, o *Campus* Sertão precisa ampliar as vagas para os cursos de formação inicial e continuada dos trabalhadores e para o ensino técnico nas diversas modalidades, incluindo educação de jovens e adultos. Necessita, também, fortalecer e consolidar os cursos superiores, para que sejam referência na qualidade da formação dos futuros profissionais. Além disso, precisa disponibilizar mais vagas em cursos de licenciatura e implantar cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, para expandir o processo de verticalização do ensino e oferecer aos egressos do ensino superior atualização, aperfeiçoamento e especialização. Precisa, igualmente, ministrar cursos na modalidade de educação à distância, visando abranger a clientela que não tem condições de se deslocar até a sede do *Campus* para obter formação.

De um modo geral, toda a oferta de ensino nos diferentes níveis e modalidades precisa estar articulada com a vocação regional e com as demandas trazidas pelas comunidades, através de suas organizações representativas. Porém, há que se planejar com cautela a implantação de novos cursos, especialmente quando estão vinculados a uma nova área da matriz produtiva ou eixo tecnológico, para que não sejam demandas transitórias e efêmeras, que, posteriormente, poderão acarretar em estruturas físicas e de pessoal ociosas.

Daí nasce uma das grandes controvérsias encontradas entre o que prevê a lei de

criação dos IF's e a política institucional fomentada pelo MEC (através do sistema ENEM/SiSU) para o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação, que é utilizada pelos Institutos que disponibilizam 100% (cem por cento) de suas vagas por este sistema. Ora, se a oferta de ensino deve estar articulada com as demandas da comunidade e com a matriz produtiva regional visando ao desenvolvimento local, por que não se utiliza um processo de ingresso de alunos que também atenda a estas premissas? Questões deste tipo precisam de uma maior atenção, especialmente no IFRS, a fim de que se cumpra o papel estabelecido legalmente para esse modelo institucional.

A qualificação de servidores, o investimento em ampliação e modernização de instalações e equipamentos e a otimização de recursos de gestão são imprescindíveis para garantir a oferta de ensino de qualidade e excelência. As parcerias com outros órgãos e instituições, para complementação da formação humana e profissional dos estudantes, através de estágios e intercâmbios, entre outros exemplos, também são fundamentais para a eficiência dos objetivos pretendidos. O trabalho em rede pelos *campi* dentro dos próprios IF's e entre os diversos Institutos, com a socialização e o aproveitamento das experiências exitosas que são realizadas, é outro ponto que contribui significativamente para o sucesso desse novo modelo educacional.

Em relação à atuação em pesquisa aplicada, embora seja uma área que o *Campus Sertão* também evoluiu muito nestes dois anos de implantação dos IF's, ainda há muito a ser feito, principalmente pela necessidade que existe de uma melhor estruturação física e de pessoal. Alguns laboratórios importantes, como é o caso de um Centro de Análise de Solos, precisam ser instalados para, além de qualificarem as práticas pedagógicas, servirem como apoio à pesquisa.

A conscientização da comunidade acadêmica de que a pesquisa a ser desenvolvida nos IF's tem enfoque diferenciado da pesquisa realizada nas universidades e precisa ter origem a partir de um problema concreto da realidade local, a fim de gerar a solução para esse problema, é outro aspecto que precisa ser melhor trabalhado e assimilado. A inovação tecnológica de produtos e processos também necessita avançar nos IF's e despertar no *Campus Sertão*.

O fortalecimento das parcerias, já existentes, com outras instituições que realizam pesquisa, e a articulação de novos acordos de cooperação técnica nessa área merecem atenção e concentração de esforços da equipe gestora do *Campus* e deve ser meta efetiva.

Quando se analisa a extensão realizada pelo *Campus Sertão*, a conclusão a que se chega é a mesma em relação ao ensino e à pesquisa aplicada, ou seja, muito se faz, mas é preciso avançar mais.

Através da conjugação de esforços entre ensino, pesquisa aplicada e extensão já são desenvolvidos no *Campus Sertão* belos projetos de inclusão social, destinados a atender todos os grupos discriminados e/ou socialmente excluídos. Não se pode pensar em desenvolvimento local, sem prestar atenção às necessidades que as comunidades circunvizinhas ao *Campus* possuem e que podem ser sanadas ou minimizadas com simples ações inclusivas, envolvendo as três esferas de atuação de um IF. Entende-se que, no *Campus* esse trabalho precisa ser mantido e ampliado para que realmente se cumpra com as finalidades, características e, mais importante, com o papel social da instituição.

Especificamente na extensão rural sabe-se que outras instituições trabalham este tema muito bem e há um longo tempo, como é o caso da EMATER. O objetivo do *Campus Sertão* não deverá ser o de disputar espaço ou importância com essas instituições e, sim, juntar-se a elas para oferecer sua contribuição no desenvolvimento do setor agropecuário regional. Assim, nesta esfera também a manutenção e o incremento de novas parcerias tornam-se necessários para a consolidação das políticas institucionais.

Neste novo desenho institucional, a extensão tem a chave para o sucesso. É ela que vai

propagar o ensino e a pesquisa aplicada para as comunidades e buscar nelas os anseios e demandas para atender, através do próprio ensino e da pesquisa aplicada. O diálogo permanente a ser estabelecido entre *campus* e sociedade, que proporcionará o desenvolvimento socioeconômico e cultural local, preconizado na lei dos IF's, terá na extensão um de seus canais de comunicação mais importantes.

A extensão realizada pelos *campi* é que será o grande diferencial entre IF e Universidade Federal. O IF estará mais presente e próximo da comunidade local e regional do que a Universidade Federal, justamente porque tem uma estrutura 'pluricurricular' e '*multicampi*'. Por essa razão é que terá grande compromisso com a promoção do desenvolvimento local, no âmbito de seu território de inserção.

A partir dessa reflexão, é possível perceber que o *Campus*, com toda a sua história e tradição na oferta de ensino agrícola, muito já fez e muito mais está fazendo pelo desenvolvimento socioeconômico local em seu território de abrangência. Mas isso não pode ser motivo de conformismo e aceitação de que já faz a sua parte. Pelo contrário, ainda há muito que oferecer para atender plenamente os dispositivos legais e, acima de tudo, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, que vêm buscar no *Campus* sua formação para o pleno exercício da cidadania, e das comunidades, que necessitam do seu apoio para se desenvolverem.

Nessa nova instucionalidade, apesar de se ter perdido grande parte da autonomia administrativa que a condição de autarquia proporcionava enquanto EAF, as conquistas já podem ser sentidas por todos que vivenciaram aquele período e agora são testemunhas de uma nova era que, apesar de ainda ser embrionária e considerada 'de transição', já pode refletir ganhos significativos para a comunidade escolar nos âmbitos educacional, científico e tecnológico. Porém, a maior conquista foi da sociedade brasileira como um todo, que agora conta com a capilaridade de uma RFEPCT ampliada, modernizada e preocupada com as questões vinculadas à cidadania e ao seu desenvolvimento pleno.

Ao encerrar, é importante salientar que a temática abordada nesta pesquisa, que resgata conceitos de desenvolvimento local e território, bem como a atuação dos IF's frente aos objetivos que lhe foram postos, não se esgotam com o término desse trabalho. Muito ampla e rica torna-se a discussão, a partir da realidade vivenciada em cada *campus* de IF.

Também não era pretensão apresentar grandes novidades, pois cada unidade de ensino tem suas peculiaridades, próprias do contexto em que está inserida, enfrenta seus desafios e comemora suas conquistas de maneira distinta. Nesse país de dimensões continentais é impossível que alguém consiga entregar receitas e fórmulas prontas para serem seguidas quando se trata de educação. De igual modo é muito difícil dizer que um *campus* de IF deve atuar dessa ou daquela maneira.

Especialmente no IFRS, a aprendizagem e a experiência adquiridas em cada nova situação apresentada na medida em que o projeto de sua constituição vai se consolidando, tem provado que esse modelo não está ponto nem acabado e, talvez, nunca esteja. A dificuldade maior está sendo a de construir uma unidade institucional a partir de realidades tão desiguais e culturas tão entranhadas, especialmente quando se trata dos *campi* pré-expansão. Porém, esses desafios quando superados estão sendo responsáveis por promoverem um crescimento vertiginoso da instituição em todos os seus aspectos, tanto quantitativos como qualitativos.

Hoje somos protagonistas de um processo de transformação da educação profissional e tecnológica do Brasil para atender todas as demandas (educacionais, científicas, tecnológicas e sociais) de que o país necessita, mas também somos expectadores de uma nova política educacional que ainda é nova, nebulosa e desafiadora. Só o tempo será capaz de mostrar se estamos trilhando o caminho certo e se todo o aporte de investimentos que o Governo Federal vem disponibilizando à RFEPCT está sendo direcionado para atender às finalidades e objetivos delegados aos IF's .

Aos gestores cabe a árdua e nobre tarefa de conduzir a implantação dessa nova instituição de forma dedicada, competente e responsável, pois são atores políticos e sociais fundamentais e farão parte de um capítulo muito significativo e revolucionário na história da educação profissional e tecnológica e da RFEPECT do Brasil.

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVAY, R. **Bases para a formulação da política brasileira de desenvolvimento rural: agricultura familiar e desenvolvimento territorial.** Brasília: IPEA, 1998. 25 p.
- ANDRADE, M.C. **A questão do território no Brasil.** 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2004. 135 p.
- BORIN, E.C.P. **O SEBRAE e os Arranjos Produtivos Locais: O Caso de Nova Friburgo/RJ.** 2006. 247 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<http://www.ippur.ufrj.br/download/pub/ElaineCavalcantePeixotoBorin.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- CAMPANHOLA, C.; SILVA, J.G. Desenvolvimento local e a democratização dos espaços rurais. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v.17, n.1, p.11-40, jan./abr. 2000.
- CANDIOTTO, L.Z.P. Uma reflexão sobre ciência e conceitos: o território na geografia. In: RIBAS, A.D.; SAQUET, M.A.; SPOSITO, E.S. **Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens.** Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.
- CAPORALI, R. (org.); VOLKER, P. (org.). **Metodologia de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais: Projeto Promos/Sebrae/BID.** Versão 2.0. Brasília: Sebrae, 2004.
- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** 6 ed. São Paulo: Cortez, 2003. 166 p.
- DEMO, P. **Complexidade e aprendizagem: a dinâmica não linear do conhecimento.** São Paulo: Atlas, 2002. 200 p.
- \_\_\_\_\_. **Participação é conquista.** 6 ed. São Paulo: Cortez, 2009. 176 p.
- FISCHER, T. **Gestão do desenvolvimento e poderes locais: marcos teóricos e avaliação.** Salvador: Casa da Qualidade, 2002. 334 p.
- FONSECA, C. S. **História do Ensino Industrial no Brasil.** Rio de Janeiro: Escola Técnica, 1961.
- FRAGOSO, A. Contributos para o debate teórico sobre o desenvolvimento local: Um ensaio baseado em experiências investigativas. **Revista Lusófona de Educação**, Lisboa, n. 5, p. 63-83, 2005.
- GARCIA, S.R.O. “O fio da história: a gênese da formação profissional no Brasil”. In: **Trabalho e Crítica.** São Leopoldo: Unisinos, 2000.
- GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999. 208 p.
- GONZÁLEZ, R.R. La escala local del desarrollo: definición de aspectos teóricos. In: **Revista de Desenvolvimento Econômico**, ano I, n. 1, Salvador, nov. 1998.

GUARNERI, L.S; SANTOS, A.M.M.M. Características Gerais do Apoio a Arranjos Produtivos Locais. **BNDES Setorial**, Rio de Janeiro, n. 12, p. 195-204, set. 2000.

HAESBAERT, R. A multiterritorialidade do mundo e o exemplo da Al Qaeda. In: **Terra Livre**, n. 18, São Paulo, AGB, 2002. p. 37- 46.

\_\_\_\_\_. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2004. 400 p.

JARA, C. J. **A sustentabilidade do desenvolvimento local**. Recife: IICA, 1998.

KINNEAR, T.; TAYLOR, J. **Marketing research: an applied approach**. New York: McGraw-Hill, 1987.

LIMA, M. C.; OLIVO, S. (Orgs.). **Estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso: na construção da competência gerencial do administrador**. São Paulo: Thomson, 2007.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986. 99 p.

MALHOTRA, N.K. **Marketing research: an applied orientation**. New Jersey: Prentice-Hall, 1993.

MARTINS, H.H.T.S. Metodologia qualitativa de pesquisa. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 289-300, maio/ago. 2004.

MARTINS, S.R.O. Desenvolvimento Local: questões conceituais e metodológicas. **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**. v. 3, n. 5, p. 51-59, set. 2002.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 1994.

MINAYO, M.C.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? **Caderno de Saúde Pública** 9(3), p. 239-262, 1983.

OLIVEIRA, F. **Aproximações ao enigma: o que quer dizer desenvolvimento local?** São Paulo, Pólis; Programa Gestão Pública e Cidadania/EAESP/FGV, 2001. 40p.

OLIVEIRA, M.M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007. 184 p.

PACHECO, E. **Os institutos federais e o projeto nacional**. Disponível em <[http://wiki.sj.cefetsc.edu.br/wiki/images/6/6b/Artigo\\_Elizier.pdf](http://wiki.sj.cefetsc.edu.br/wiki/images/6/6b/Artigo_Elizier.pdf)>. Acesso em 10 mar. 2009.

PECQUEUR, B. **Le développement local**. Paris: Syros, 2000. (Coleção Alternatives Economiques).

PERRONE, L. **Metodi quantitativi della ricerca sociale**. Milão: Feltrinelli, 1977.

PRÉVOST, P. El desarrollo local y las cooperativas. **Cuadernos de Desarrollo Rural**, Bogotá, nº 37, segundo semestre 1996.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993. 270 p.

RAUEN, F.J. **Roteiros de Investigação Científica**. Tubarão: Unisul, 2002.

REIS, J. **Os Espaços da Indústria**: a regulação económica e o desenvolvimento local em Portugal. Porto: Edições Afrontamento, 1992. 276 p.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999. 336 p.

ROZAS, G. Pobreza y desarrollo local. In: **Excerpta**, Universidad de Chile, n. 7, 1998.

SAMPIERI, R.H.; COLLADO, C.F.; LUCIO, P.B. **Metodología de la investigación**. México: McGraw-Hill, 1991.

SANTOS, J. V. T. A construção da viagem inversa. **Cadernos de Sociologia**: ensaio sobre a investigação nas ciências sociais. Porto Alegre, v. 3, n. 3, p. 55-88, jan./jul. 1991.

SANTOS, M. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1985.

\_\_\_\_\_. **Metamorfoses do espaço habitado**: fundamentos teóricos e metodológicos da Geografia. São Paulo: Hucitec, 1996.

\_\_\_\_\_. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4 ed. São Paulo: Edusp, 2004. 392 p.

SAQUET, M.A. O território: diferentes interpretações na literatura italiana. In: RIBAS, A.D.; SAQUET, M.A.; SPOSITO, E.S. **Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens**. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.

SILVA, C.J.R. (Org.); PACHECO, E.M.; PEREIRA, L.A.C.; VIDOR, A.M. **Institutos Federais**: Lei 11.892, de 29/12/2008 Comentários e Reflexões. Natal: IFRN, 2009. 70 p.

SOUZA, M.J.L. O território: sobre espaço e poder. Autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I.E.; CORRÊA, R.L.; GOMES, P.C.C.(Orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p.77-116.

TIZON, P. Le territoire au quotidien. In: DI MEO, G. **Les territoires du quotidien**. Paris: L'harmattan, 1995. p. 17-34.

TRIPODI, T.; FELLIN, P.; MEYER, H. **Análise da pesquisa social**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.

YIN, R.K. **Case study research**: design and methods. California: Sage Publications, 1994.

## **8 ANEXOS**



## ANEXO A



# Presidência da República

## Casa Civil

### Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

- I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;
- II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;
- IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e *multicampi*, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do [art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da [Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005](#).

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

#### **Seção I**

##### **Da Criação dos Institutos Federais**

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;
- II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;
- III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;
- IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;
- V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;
- VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;
- VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;
- VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;
- IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;
- X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;
- XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;
- XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de *campus* da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos *campi* que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

## **Seção II**

### **Das Finalidades e Características dos Institutos Federais**

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

### **Seção III**

#### **Dos Objetivos dos Institutos Federais**

Art. 7<sup>o</sup> Observadas as finalidades e características definidas no art. 6<sup>o</sup> desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

## **Seção IV**

### **Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais**

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura *multicampi*, com proposta orçamentária anual identificada para cada *campus* e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos *campi* que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos *campi* que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos *campi* que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os *campi* serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campus*, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do *campus* os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em *campus* de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo *campus*.

§ 2º Nos *campi* em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do *Campus*, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes *campi* de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do [art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei,



permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... ” (NR)

“Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I- 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

.....

IV- 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

.....

VI- 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

..... ” (NR)

“Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... ” (NR)

“Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

..... ” (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*  
*Paulo Bernardo Silva*

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará

Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiá da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFMS	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

## ANEXO B



# Presidência da República

## Casa Civil

### Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 6.095, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DA REORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 1º O Ministério da Educação estimulará o processo de reorganização das instituições federais de educação profissional e tecnológica, a fim de que atuem de forma integrada regionalmente, nos termos deste Decreto.

§ 1º A reorganização referida no **caput** pautar-se-á pelo modelo de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, definido por este Decreto, com natureza jurídica de autarquia, detentores de autonomia administrativa, patrimonial, didático-pedagógica e disciplinar, respeitadas as vinculações nele previstas.

§ 2º Os projetos de lei de criação dos IFETs considerarão cada instituto como instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampus*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas, nos termos do modelo estabelecido neste Decreto e das respectivas leis de criação.

§ 3º Os projetos de lei de criação dos IFETs tratarão de sua organização em bases territoriais definidas, compreendidas na dimensão geográfica de um Estado, do Distrito Federal ou de uma ou mais mesorregiões dentro de um mesmo Estado, caracterizadas por identidades históricas, culturais, sociais e econômicas.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA A FORMAÇÃO DOS IFETs

Art. 2º A implantação de IFETs ocorrerá mediante aprovação de lei específica, após a conclusão, quando couber, do processo de integração de instituições federais de educação profissional e tecnológica, na forma deste Decreto.

Art. 3º O processo de integração terá início com a celebração de acordo entre instituições federais de educação profissional e tecnológica, que formalizará a agregação voluntária de Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFET, Escolas Técnicas Federais - ETF, Escolas Agrotécnicas Federais - EAF e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais, localizados em um mesmo Estado.

§ 1º O processo de integração será supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

§ 2º O termo de acordo deverá ser aprovado pelos órgãos superiores de gestão de cada uma das instituições envolvidas.

Art. 4º Após a celebração do acordo, as instituições deverão elaborar projeto de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) integrado, observando, no que couber, o disposto no [art. 16 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006](#).

§ 1º A vocação institucional expressa no projeto de PDI integrado deverá se orientar para as seguintes ações:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando profissionais para os diversos setores da economia, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico no âmbito de atuação do IFET;

IV - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

V - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VI - oferecer programas de extensão, dando prioridade à divulgação científica; e

VII - estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º No plano acadêmico, o projeto de PDI integrado deverá se orientar aos seguintes objetivos:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente em cursos e programas integrados ao ensino regular;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - ofertar, no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional e técnica de nível médio;

IV - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

V - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o setor produtivo e os segmentos sociais e com ênfase na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

VI - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;

VII - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos de graduação, compreendendo bacharelados de natureza tecnológica e cursos superiores de tecnologia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas para as diferentes áreas da educação profissional e tecnológica;

c) programas de pós-graduação *stricto sensu*, compreendendo mestrado e doutorado, preferencialmente de natureza profissional, que promovam o aumento da competitividade nacional e o estabelecimento de bases sólidas em ciência e tecnologia, com vista ao processo de geração e inovação tecnológica; e

d) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vista à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, de acordo com as demandas de âmbito local e regional.

Art. 5º O projeto de lei que instituir o IFET vinculará sua autonomia financeira de modo que o Instituto, em cada exercício, aplique o mínimo de cinquenta por cento de sua dotação orçamentária anual no alcance dos objetivos definidos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 4º, e o mínimo de vinte por cento de sua dotação orçamentária anual na consecução do objetivo referido na alínea "d", inciso VII, do § 2º do citado art. 4º.

Art. 6º A proposta de implantação de IFET será encaminhada ao Ministério da Educação, instruída com o projeto de PDI integrado, projeto de estatuto e a documentação pertinente.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação analisar a proposta e, se for o caso, elaborar o projeto de lei específico de implantação de cada instituto, submetendo-o à apreciação do Ministro de Estado da Educação, que decidirá acerca de seu encaminhamento.

§ 2º A complementação do quadro de cargos e funções, quando necessária em decorrência da implantação de um IFET, deverá constar do respectivo projeto de lei

### **CAPÍTULO III**

## **DO MODELO DE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Art. 7º O processo de integração de instituições federais de educação profissional e tecnológica e a elaboração do projeto de PDI integrado deverão levar em conta o modelo jurídico e organizacional de IFET definido neste Decreto.

Art. 8º Os projetos de lei de instituição dos IFETs definirão estruturas *multicampi*, com gestão orçamentária e financeira descentralizada.

§ 1º Cada *campus* corresponderá a uma unidade descentralizada.

§ 2º Aprovada a instituição do IFET, o Ministério da Educação encaminhará a proposta orçamentária anual com identificação de cada *campus*, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 9º Os projetos de lei de instituição dos IFETs proporão estruturas dotadas de autonomia, nos limites de sua área de atuação territorial, para a criação e extinção de cursos, mediante autorização do colegiado superior competente para a matéria acadêmica.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e cursos da educação superior, os IFETs serão equiparados a universidades.

§ 2º Os IFETs poderão, nos termos da lei, registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

Art. 10. No projeto de lei de instituição do IFET, a administração superior será atribuída ao Reitor, ao Colégio de Diretores e ao Conselho Superior, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 1º As Presidências do Colégio de Diretores e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do IFET.

§ 2º O Colégio de Diretores será composto pelo Reitor, pelo Vice-Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo diretor-geral de cada *campus* que integra o Instituto.

§ 3º O Conselho Superior possuirá caráter deliberativo e consultivo e será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos técnicos-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Diretores do IFET.

§ 4º O estatuto do IFET disporá sobre as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Diretores e do Conselho Superior, bem como sobre a composição do Conselho Superior.

Art. 11. No projeto de lei de instituição do IFET, será prevista a nomeação do Reitor e Vice-Reitor pelo Presidente da República, na forma da legislação aplicável à nomeação de reitores das universidades federais, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor e Vice-Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos *campi* que integram o IFET, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício na instituição e que atendam a pelo menos um dos três seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor;

II - estar posicionado na Classe Especial da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a [Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987](#); e

III - estar posicionado no nível IV da Classe de Professor Adjunto da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a [Lei nº 7.596, de 1987](#).

§ 2º Os mandatos de Reitor e de Vice-Reitor extinguem-se pelo decurso do prazo, ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo, na forma do estatuto.

Art. 12. No projeto de lei de instituição do IFET, será prevista a administração dos *campi* por diretores-gerais, nomeados pelo Reitor, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campus*, nos termos estabelecidos pelo estatuto da instituição.

Parágrafo único. Os diretores-gerais dos *campi* serão nomeados para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução, podendo candidatar-se ao cargo os docentes que integrarem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do respectivo *campus*, e que possuírem o mínimo de cinco anos de docência em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta preferencialmente o modelo de IFET disciplinado neste Decreto.

Art. 14. Os projetos de lei de criação dos IFETs contemplarão regime de transição, que atenderá às seguintes disposições:

I - os Diretores e Vice-Diretores dos CEFETs, Escolas Técnicas, Agrotécnicas e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais exercerão até o final os mandatos em curso;

II - o Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral do CEFET que der origem à sede do IFET exercerão, até o final de seu mandato em curso e em caráter *pro tempore*, as funções de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, com a incumbência de promover, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação do estatuto do novo instituto;

III - a proposta de implantação de IFET que resultar da integração de duas ou mais instituições deverá indicar qual delas corresponderá à sede do Instituto; e

IV - nos *campi* em processo de implantação, os cargos de diretor-geral serão providos *pro tempore*, por designação do Reitor do IFET, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 12.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*  
*Paulo Bernardo Silva*